

**MESTRADO EM**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
**DISSERTAÇÃO**

**DESENVOLVIMENTO DO NORMATIVO CONTABILÍSTICO EMPRESARIAL**  
**DE ANGOLA**

**VANESSA NADINE FELICIDADE DOS SANTOS AGUIAR DE ALMEIDA**

**OUTUBRO 2019**

**MESTRADO EM**  
**CONTABILIDADE, FISCALIDADE E FINANÇAS**  
**EMPRESARIAIS**

**TRABALHO FINAL DE MESTRADO**  
DISSERTAÇÃO

DESENVOLVIMENTO DO NORMATIVO CONTABILÍSTICO EMPRESARIAL  
DE ANGOLA

VANESSA NADINE FELICIDADE DOS SANTOS AGUIAR DE ALMEIDA

**ORIENTAÇÃO:**

PROFESSOR DOUTOR ALCINO TIAGO GONÇALVES

OUTUBRO 2019

## **Abstract**

Entitled Development of the Business Accounting Standard in Angola, this dissertation aims to contribute to the understanding of the Angolan business context, focusing on the influences of various environmental factors and the perspective of future evolution of the Business Accounting Standard. Following the proposed objectives, we began the study with the central question of which environmental factors influenced the development of Angola's corporate accounting standards and why? The theoretical framework is based on standardization, regulation, empirical studies on the influence of factors and international harmonization. The qualitative research through a case study was the adopted methodology allowing the researcher to answer the research question.

According to the results of this study, there is a strong influence of political, economic and fiscal systems on the evolution of the corporate accounting standard of the country. With the economic crises and the interference of the FMI, WB and others, the country seeks to improve its legal system, tax and business environment. This study suggests the strengthening, capacity building, independence and enforcement of institutions, with the responsibility of triggering, preparing, implementing and supervising accounting standards and practices, the credibility of professional accounting and auditing bodies and improving the disclosure process, transparency. and eliminating the endemic problem of corruption and thereby improving the confidence of potential investors and society at large.

**Keywords:** Business Accounting Standard, Standardization, Accounting Regulation, environmental factors, Angola, Case Study.

## Resumo

Intitulada Desenvolvimento do Normativo Contabilístico Empresarial de Angola, esta dissertação visa contribuir para a compreensão do contexto empresarial angolano, com ênfase nas influências dos vários fatores ambientais e na perspectiva de evolução futura da Norma Contabilística Empresarial. Na sequência dos objetivos propostos iniciamos o estudo com a questão central de quais os fatores ambientais que influenciaram o desenvolvimento do normativo contabilístico empresarial de Angola e o porquê. O enquadramento teórico baseia-se na normalização, regulamentação, estudos empíricos sobre a influência dos fatores e na harmonização internacional. A pesquisa qualitativa, através de um estudo de caso, foi a metodologia adotada permitindo ao investigador responder à questão de investigação.

De acordo com os resultados deste estudo, existe uma forte influência dos sistemas político, económico e fiscal na evolução da norma contabilística empresarial do país. Com as crises económicas e pela interferência do FMI, BM e outros, o país procura melhorar o seu sistema legal, fiscal e ambiente de negócio. Este estudo sugere o fortalecimento, capacitação, independência e “*enforcement*” das instituições com responsabilidade de despoletar, preparar, implementar e fiscalizar, com consequências, as normas e práticas contabilísticas; a credibilização dos órgãos profissionais de contabilidade e auditoria melhorando o processo de divulgação, transparência e eliminação do problema endémico da corrupção e, conseqüentemente, melhorar a confiança dos potenciais investidores e sociedade em geral. Aspectos gerais que fomentam o crescimento e o desenvolvimento sustentável do país.

Palavras-chave: Normativo Contabilístico Empresarial, Normalização, Regulação contabilística, fatores ambientais, Angola, Estudo de Caso.

## **Agradecimentos**

“Se a jornada é pesada e te cansas da caminhada, segura na mão de Deus e Vai....”

Agradeço acima de tudo e de todos a Deus por me ter mantido resiliente nesta caminhada, à minha família mais próxima, Marido, Mãe, Manos, Laurinda e Filhos, pela ajuda, força, motivação, paciência e por acreditarem em mim e nas minhas capacidades, competências e força interior.

Um agradecimento especial ao professor e orientador Tiago Gonçalves pela paciência, motivação constante, exigência, por acreditar sempre no meu esforço e determinação. Não sei como agradecer-lhe, apenas continuar a pedir a Deus nosso Senhor que lhe conceda o triplo das graças que me concedeu ao concretizar este objetivo pessoal que muito representa para mim e que continue esta pessoa que transmite conhecimento com muita eficiência e eficácia fazendo a diferença na vida dos estudantes. Agradecimento especial à professora Teresa porque de forma altruísta ajudou-me profundamente na correção e revisão da tese.

Igualmente o meu agradecimento especial aos meus entrevistados pela ajuda, pela disponibilidade demonstrada e paciência, de modo particular aqueles que foram meus líderes profissionais que muito admiro, pela vontade que têm sempre de transmitir conhecimento e por acreditarem no meu profissionalismo.

Aos meus familiares e amigos que acompanharam toda esta jornada sentindo a minha ausência em determinados momentos.

Finalmente, às minhas colegas desta caminhada, de duas pós-graduações e ao mesmo tempo um mestrado, pela entreaajuda e motivação para não perder a oportunidade de obter o grau de mestre independentemente dos desafios, meninas lindas por dentro e fora.

A todos, muito obrigada.

## Lista de Siglas e Acrónimos

AGT	Administração Geral Tributária
BM	Banco Mundial
BODIVA	Bolsa de Dívida de Valores de Angola
CLERP	Corporate Law Economic Reform Program
CMC	Comissão de Mercados de Capitais
CNNCA	Conselho Nacional de Normalização Contabilística de Angola
DO	Dotação Orçamental
FMI	Fundo Monetário Internacional
GAAP	Generally Accepted Accounting Principles
IASB	International Accounting Standards Board
IDE	Investimento Direto Estrangeiro
IGAPE	Instituto de Gestão de Ativos e Participações do Estado
IPSASB	International Public Sector Accounting Standards Board
OCPCA	Ordem dos Contabilistas e Peritos de Contabilidade de Angola
PCE	Plano de Contas Empresarial
PCN	Plano de Contas Nacional
PGC	Plano Geral de Contabilidade
SEF	Programa de Saneamento Económico e Financeiro
WBG	World Bank Group
LSC	Lei das Sociedades Comerciais

## Índice

<b>Abstract</b> .....	<b>i</b>
<b>Resumo</b> .....	<b>ii</b>
<b>Agradecimentos</b> .....	<b>iii</b>
<b>Lista de Siglas e Acrónimos</b> .....	<b>iv</b>
<b>Índice</b> .....	<b>v</b>
<b>1. Introdução</b> .....	<b>1</b>
<b>2. Revisão da Literatura</b> .....	<b>2</b>
2.1. Normalização .....	2
2.2. Regulamentação .....	3
2.2.1. Teoria de sinalização .....	4
2.2.2. Teoria do interesse público.....	4
2.2.3. Teoria da Captura.....	4
2.2.4. Teoria do “Bushfire” .....	5
2.2.5. Teoria da ideologia.....	6
2.3. Fatores que influenciam o desenvolvimento do normativo contabilístico.....	6
2.3.1. Sistema político.....	6
2.3.2. Sistema legal.....	7
2.3.3. Sistema económico.....	8
2.3.4. Sistema fiscal.....	9
2.3.5. Sistema de ensino/profissão de contabilista e auditor.....	10
2.3.6. Propriedade e organização de empresas.....	10
2.3.7. Mercado de capitais.....	11
2.3.8. Fatores internacionais.....	12
2.4. Harmonização Internacional .....	13
2.5. Questões de investigação e modelo conceptual .....	14
<b>3. Metodologia e Método de Investigação</b> .....	<b>14</b>
3.1. Metodologia .....	14
3.2. Etapas do estudo de caso.....	15
<b>4. O Caso de Angola</b> .....	<b>17</b>
4.1. Breve história de Angola.....	17
4.2. Evolução histórica do Normativo Contabilística Empresarial de Angola.....	17
4.2.1. Período colonial.....	17
4.2.2. Período de 1976 a 1987.....	18
4.2.3. Período de 1988 a 2000.....	18
4.2.4. Período de 2001 até à data.....	19
4.3. Análise de Resultados .....	19
4.3.1. Sistema político.....	19
4.3.2. Sistema legal.....	20
4.3.3. Sistema económico.....	22

4.3.4. <i>Sistema fiscal</i> .....	23
4.3.5. <i>Sistema de ensino/profissão de contabilista e auditor</i> .....	24
4.3.6. <i>Propriedade e organização de empresas</i> .....	26
4.3.7. <i>Mercado de capitais</i> .....	28
4.3.8. <i>Fatores internacionais</i> .....	29
4.4. <i>Aplicação e cumprimento do Normativo Contabilístico empresarial</i> .....	30
4.5. <i>Síntese dos resultados</i> .....	31
4.5.1. <i>Plano de Contas Nacional – 1979</i> .....	31
4.5.2. <i>Plano de Contas Empresarial – 1989</i> .....	32
4.5.3. <i>Plano Geral de Contabilidade – 2001 até à data</i> .....	32
<b>5. Conclusões</b> .....	<b>32</b>
5.1. <i>Síntese do trabalho desenvolvido</i> .....	32
5.2. <i>Contributos práticos</i> .....	34
5.3. <i>Limitações do estudo e sugestões para trabalhos futuros</i> .....	34
<b>Referências Bibliográficas</b> .....	<b>35</b>
<b>Anexos</b> .....	<b>43</b>

## 1. Introdução

Na contemporaneidade, as economias isoladas já não sobrevivem pois foram substituídas por uma economia global onde os consumidores da informação financeira (acionistas, financiadores, fornecedores, clientes, colaboradores, Estado), espelhando a sociedade em geral, se caracterizam por serem cada vez mais exigentes. Esta economia global e esta exigência dos consumidores são fatores que proporcionam uma melhoria da eficiência e da eficácia dos mercados, uma melhor comparabilidade das demonstrações financeiras e uma redução dos custos de capital e de emissão de capital das empresas (Borges, Rodrigues e Rodrigues, 2014).

As regulamentações sobre os relatórios financeiros são muito importantes, principalmente nesta fase de crise económica em que o governo angolano tem necessidade do investimento estrangeiro direto e do investimento nacional no setor privado com vista a prover a estes a informação que permita a tomada de decisão sobre a área onde investir. Esta informação sendo providenciada de forma clara, transparente e comparável torna eficaz e eficiente o processo de abertura do mercado, bem como a normalização, harmonização e, conseqüentemente, melhoria das práticas contabilísticas do país (Madawaki, 2014).

Uma das razões para a existência deste trabalho é permitir aos agentes económicos, à sociedade civil e aos potenciais investidores nacionais e estrangeiros a compreensão do contexto empresarial angolano, um país africano em desenvolvimento, com processos político e económico conturbados, com muitas riquezas naturais e de expressão portuguesa. Outra razão é poder dar a conhecer o ambiente que determina os relatórios financeiros do país e as suas práticas contabilísticas e de divulgação.

Analisando os fatores ambientais que afetaram a evolução do normativo contabilístico empresarial e as práticas contabilísticas do país concluímos que os fatores que mais influenciaram a evolução do normativo contabilístico angolano foram o político, o económico e o fiscal de forma mais acentuada, principalmente pela vivência numa guerra civil prolongada e pelas sucessivas crises, assim como pela dependência da economia pelo petróleo.

Deste modo, estruturamos o trabalho da seguinte forma: 1.º introdução; 2.º revisão de literatura; 3.º Metodologia e método de investigação; 4.º o caso de Angola e 5.º conclusão.

## 2. Revisão da Literatura

As sociedades e os diversos mercados desenvolveram-se, ao longo dos tempos, aumentando os fluxos de transações entre os vários países definindo as peculiaridades com as quais a contabilidade se identifica atualmente.

Segundo Borges, Rodrigues e Rodrigues, (2014), a contabilidade é vista como um sistema de informação fundamental para a tomada de decisão estabelecendo a ligação entre a fonte de informação, a organização e os utilizadores da mesma (os *stakeholders*). O sistema contabilístico representa um sistema de informação capaz de medir e de reportar a realidade económica, financeira e patrimonial das empresas e das organizações. É necessário assumir que a realidade que o sistema interpreta e reporta é compreendida e é utilizada, em simultâneo, por todos os utilizadores, quaisquer que sejam os seus interesses na empresa.

### 2.1. Normalização

De acordo com Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto & Tilling (2012), o processo de definição de padrões ou normas é pensado para garantir a qualidade dos relatórios financeiros, isto é, trata-se de um conjunto de ferramentas usadas na avaliação das demonstrações financeiras ambicionando resultados de qualidade elevada.

Segundo o dicionário Macquarie apud Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto & Tilling (2012), define a Norma como “qualquer coisa tomada por consenso geral como base de comparação”. É neste sentido que os guias para selecionar tratamentos contabilísticos foram referidos como princípios geralmente aceites (ou GAAP). Quando estes princípios recebem apoio oficial de um órgão de aprovação, eles são considerados padrões contabilísticos, cuja finalidade é orientar os preparadores das demonstrações financeiras de modo a que as informações contidas permitam aos utilizadores a tomada de decisões relativamente a alocação de seus recursos. Assim, as normas contabilísticas são declarações de autoridade que orientam a preparação de demonstrações financeiras (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012). Nobes & Alexander (1994) referem que a normalização implica a imposição de normas mais rígidas e restritas.

Estas normas contabilísticas podem ser baseadas em regras ou em princípios. As baseadas em regras contém detalhes específicos para salvaguardar o maior número de

contingências possíveis (Maines, Bartov, Fairfield, Hirst, Iannaconi, Mallett, Schrand, 2003); as baseadas em princípios, em vez de uma lista de regras, têm como suporte uma estrutura concetual que fornece uma base ampla e orientadora para os contabilistas (Shortridge & Myring, 2004) tendo o foco na substância económica da transação, envolvendo o julgamento profissional e o conhecimento especializado daqueles que elaboram as demonstrações financeiras (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012). No entanto, os benefícios das normas baseadas em princípios só são percebidos se o auditor estiver focado em princípios e se a sua formação for igualmente baseada em princípios (Jamal & Tan, 2010).

Como se pode verificar (**no Anexo 1**), as normas, independentemente da sua base, apresentam vantagens e desvantagens.

## **2.2. Regulamentação**

De acordo com o dicionário de Macquarie apud Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto & Tilling (2012) regulamentar é controlar ou orientar por regra, princípio ou método, ou seja, é uma regra prescrita pela autoridade. Mitnick (1980) define a regulamentação como algo que deve ser neutral e definido pelo governo, estabelecendo regras de validação da atividade por entidades que não participem diretamente ou estejam envolvidas na mesma.

No âmbito das definições acima referenciadas, os elementos da regulamentação correspondem à intenção de intervir, à restrição, à escolha para atingir determinados objetivos e ao exercício de controle independente daqueles que são regulados. Sendo a informação contabilística considerada um bem público, há quem considere a probabilidade de ser sub ou sobre concebida com a inexistência de regulamentação pelo que as informações contabilísticas e as demonstrações financeiras devem ser obrigatoriamente regulamentadas. Porém, há também quem argumente que sem regulamentação a informação não seria produzida. Ross (1977) discorda, pois considera que os regulamentos relativos, por exemplo, aos fechos de contas, geralmente não são necessários nem desejáveis e, uma vez deixadas sozinhas, as empresas terão incentivos para apresentar as suas demonstrações financeiras com precisão. Todos estes aspetos testemunham que, contrariando o senso comum, as teorias da regulamentação combatem a visão de que a informação financeira é puramente técnica, sendo criada no vazio político

e/ou social e, deste modo, a regulamentação contabilística está condicionada por várias teorias (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012).

### 2.2.1. *Teoria de sinalização*

Bushman & Landsman (2010) mencionam que a teoria de sinalização também é conhecida por teoria da regulamentação e de divulgação assegurando que uma empresa que reporta os seus resultados (a sua atividade e posição) pode aumentar o seu valor através de relatórios financeiros. Empresas que emitem ações são confrontadas com mercados de capitais competitivos e com investidores instruídos tendo incentivos para divulgar toda a informação disponível com vista a maximizar o seu valor. Pelo contrário, há empresas que preferem não divulgar as suas informações fomentando que, através das demonstrações financeiras, desejam melhorar a sua reputação no mercado. Neste caso, estas empresas são consideradas, pelas partes relacionadas, como sendo entidades médias entre as entidades “*tightlipped*” (Hakansson, 1983). Esta teoria é considerada virtualmente um sistema auto-regulador, onde as empresas têm motivos para emitir demonstrações financeiras com vista à redução do custo de capital. Todavia, esta teoria depende da economia perfeita de mercado livre e, raramente, os mercados são perfeitos ou livres, ou seja, encontram-se sujeitos às imperfeições e às ineficiências dos mesmos.

### 2.2.2. *Teoria do interesse público*

Esta teoria garante que a regulamentação é fornecida pela procura do público para a correção das práticas de mercado ineficientes e injustas (Posner, 1974). A mesma tem como base duas suposições: a primeira reforça que os mercados económicos são frágeis e com propensão em operar de maneira ineficiente ou desigual se não forem regulamentados; a segunda refere que a regulamentação é virtualmente gratuita. Nesta teoria, a definição das normas contabilísticas vem dar resposta a um mercado ineficiente de informações financeiras ou contabilísticas. Deste modo, a qualidade e a quantidade de informação financeira num mercado não regulamentado difere do ótimo social, pois as informações têm as características de bem público, ou seja, quem tem os custos de produção não obtém os seus benefícios. Uma informação financeira ineficiente reflete-se em sub ou sobreprodução.

### 2.2.3. *Teoria da Captura*

A teoria da captura assegura que a regulamentação aparece em resposta às necessidades de grupos de interesses próprios que procuram maximizar os rendimentos

ou interesses dos seus membros. Esta teoria baseia-se no pressuposto de que as pessoas procuram promover o interesse próprio de forma racional e é apoiada pelo governo através de duas perceções: quando o poder coercivo do governo beneficia grupos específicos (o setor da contabilidade por exemplo) ao tornar obrigatória a adesão de normas contabilísticas, concedendo benefícios aos intervenientes (contabilistas e auditores); quando o governo apoia um conjunto de normas eliminando o problema da falta de adesão aos padrões dos órgãos normativos. Deste modo, a regulamentação pode ser vista como produto regido pelas leis da procura e da oferta significando que está focada no valor e no custo da regulamentação para grupos específicos. A economia diz-nos que um produto será fornecido àqueles que o valorizam mais, um valor que será pesado contra o custo de obter o regulamento (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012).

Segundo Stabus (1995), a administração de uma entidade é o grupo de interesse que mais faz “*lobby*” em normas propostas. Sendo produtora de informação financeira, a administração pode dar-se ao luxo de investir no “*lobby*” para seu próprio benefício mais do que para os utilizadores da informação e, como resultado, as normas são mais propensas a beneficiar os que reportam a informação financeira do que os utilizadores da mesma.

#### 2.2.4. Teoria do “*Bushfire*”

Esta teoria destaca a natureza política e pública das influências regulamentares ao tomar em consideração as reações dos utilizadores e da sociedade em geral e as “falhas” dos processos regulamentadores. Os regulamentos tendem a surgir de crises que ocorrem regularmente, embora de forma inesperada e, por vezes, explosiva. As crises destacam as deficiências na contabilidade e a imprensa questiona “onde se encontravam os auditores?” resultando, esta atenção da imprensa, em soluções que não são úteis para resolver as crises percebidas, apesar de compreensivas para os menos entendidos nestas matérias. Assim, as normas resultantes não lidam com as causas da crise (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012). Watts e Zimmerman (1986) dizem que as regras e os regulamentos resultantes são projetados para ganhar exposição na imprensa de forma a que os políticos e os burocratas tenham maior probabilidade de serem reeleitos.

### 2.2.5. *Teoria da ideologia*

Tal como a teoria da regulamentação do interesse público, esta teoria depende do fracasso do mercado, mas introduz o papel do “*lobby*” ao influenciar as ações dos reguladores sobre as questões que estão a ser regulamentadas (Bushman & Landsman, 2010). O “*lobby*” é visto como o mecanismo através do qual os reguladores são informados sobre questões políticas. Esta teoria apenas prevê que a eficácia da regulamentação dependerá das ideologias políticas dos reguladores e do impacto de grupos de lobby de interesses especiais. Colapsos inesperados de grandes organizações instigaram muitas iniciativas legislativas em todo o mundo, como por exemplo o que aconteceu nos EUA com a lei Sarbanes-Oxley e, na Austrália, com o programa de reforma económica das empresas (CLERP). Outras propostas para as crises causadas pelos colapsos é a adoção de normas baseadas em princípios e não em regras. Deste modo, a adoção de regulamentação tem as suas vantagens e desvantagens (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012) – **conforme Anexo 2**.

Assim, segundo Nobes & Alexander, (2004), a contabilidade pode ser regulamentada pelo mercado, pelo governo (ministérios), pelo parlamento (leis ou códigos) pela Bolsa de Valores ou mercado de capitais, pela profissão de contabilista ou pelos comités de membros de grandes empresas.

## **2.3. Fatores que influenciam o desenvolvimento do normativo contabilístico**

Cooke & Wallace (1990) argumentaram que a contabilidade é um produto do seu próprio ambiente, todo o conjunto de práticas contabilísticas é exclusivo do seu tempo e da sua localidade (Perera, 1989). Por conseguinte, a prática contabilística de um país é influenciada por diversos fatores ambientais a ele inerentes (incluindo, mas não se limitando): políticos, económicos, legais, fiscais, educacionais e internacionais (Choi & Mueller, 1992; Mueller, 1968).

### 2.3.1. *Sistema político*

Archambault & Archambault (2003), entre outros (Choi & Mueller, 1992; Mueller, 1968; Perera, 1989; Assenso-okofu e cols., 2001), identificaram que os sistemas social, político e económico influenciam as práticas de relatórios contabilísticos e a divulgação empresarial de um país. McColm (1992) e Belkaoui (1983) relataram que esta divulgação é um direito das pessoas quando há liberdade política e Deese (1998)

acrescenta, ainda, que a liberdade política aliada à liberdade económica, proporcionam um ambiente propício a uma melhor divulgação empresarial.

O sistema político de um país transmite uma panóplia de informações (como é governado, como o governo está organizado e como faz as suas políticas) e conseguirá desenvolver, com maior facilidade, as suas normas contabilísticas se usufruir de um ambiente político estável.

Assim, tendo em apreço a literatura exposta, apresentamos a primeira proposição.

**Proposição 1:** Um país que dispõe de um ambiente político estável é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

### 2.3.2. *Sistema legal*

O sistema legal de um país foi identificado como uma importante influência no sistema contabilístico e os países foram classificados em relação aos seus sistemas jurídicos como “*Common Law*” ou “*Code Law*” (Salter & Douppnik, 1992). Os classificados como “*Common Law*” caracterizam-se pela sua capacidade em resolver as suas disputas através de juízes e de decisões judiciais precedentes para moldar as suas leis e a orientação das empresas priorizando os direitos dos indivíduos em oposição ao Estado, devido à sua natureza de descentralização. Eles formulam os seus próprios regulamentos contabilísticos e a definição padrão é, em grande parte, realizada pelo setor privado. Estes países estão, ainda, orientados para mercados mais transparentes, ou seja, para um alto nível de divulgação ao público (Archambault & Archambault, 2003; Beck, Demirgüç-Kunt, & Levine, 2003; Ho & Wong, 2001; Mueller & Meek, 1997) e a proteção do investidor nestes países é mais forte porque dispõem de sistemas jurídicos igualmente fortes (Ball, Wu & Robin, 2003; La Porta, López-de Salines, Shleifer & Vishny, 1998). Deste modo, os mercados de capitais são a fonte dominante de financiamento (como por exemplo nos países anglo saxónicos e no Ghana). Em contrapartida, os países “*Code Law*” dependem, fortemente, de académicos legais para determinar e formular as suas regras; os seus mercados de capitais são menores e o financiamento é, em grande parte, feito por meio de Bancos (La Porta, López-De-Silanes, Shleifer, & Vishny, 1997; La Porta, López-De-Silanes, Shleifer, & Vishny, 1998). O sistema legal é, também, um mecanismo de “*governance*” com impacto na privatização, segundo Megginson & Netter (2001).

O âmbito do serviço prestado pelos profissionais de contabilidade é influenciado pela legislação e pela jurisprudência (Bushman & Piotroski, 2006). Na Alemanha, por exemplo, as normas de contabilidade são uma extensão da lei das sociedades comerciais, mas em França, Bélgica, Espanha, Portugal e Grécia os detalhes das normas contabilísticas encontram-se nos planos de contas, porque são documentos que estão sob controle dos departamentos governamentais. Em França, as demonstrações financeiras são produzidas com base em objetivos fiscais. Na Itália, Alemanha e noutros países já mencionados, os códigos comerciais contêm orientações legais de contabilidade (Alexandre & Nobes, 2004).

Assim, os países cujo sistema legal é “*Common Law*”, são mais protetores do investidor e, conseqüentemente, considerados mais abertos ao exterior, criando as condições para o desenvolvimento do normativo contabilístico e/ou adoção das normas internacionais, levando-nos à apresentação da segunda proposição.

**Proposição 2:** Um país com um sistema legal “*Common Law*” é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

### 2.3.3. *Sistema económico*

No mundo da economia, Douppnik & Salter (1993) defendem que a existência de um impacto positivo nos negócios deve-se à associação das políticas económicas de um país com os sistemas jurídicos “*Common Law*”. Esta fusão desenvolve a estrutura que estabelece a interação entre as empresas e partes relacionadas (Gernon & Meek, 2001; Mashayekhi & Mashayekh, 2008).

Contudo, a orientação económica de um país, seja macro (maior intervenção do governo) ou micro (menor intervenção do governo), determina quanto e como a informação pode ter alguma independência relativamente ao que é solicitado e divulgado ao público (Berry, 1987; Douppnik & Salter, 1993) – ver **Anexo 3**.

Assim sendo, Mueller (1968) sugere que na fase de desenvolvimento económico, o tipo de economia e o padrão de crescimento da economia podem exercer um impacto sobre as práticas contabilísticas de um país. Contudo, Douppnik e Salter (1995) argumentam que o nível de desenvolvimento afeta o tipo de transações e de negócios que são realizados num país. Mensah, Aboagye, Addo & Buatsi (2003) acrescenta que o tipo de economia determina as transações distinguindo as mais relevantes e que as economias baseadas no mercado dependem de um sólido regime de divulgação ao público.

Em suma, o nível de crescimento económico de um país tem impacto no desenvolvimento de sistemas e práticas contabilísticas (Adhikari & Tondkar, 1992), igualmente a maior ou menor intervenção do Estado com reformas económicas, conduzindo à apresentação da terceira proposição.

**Proposição 3:** Um país com um nível de crescimento económico elevado é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### 2.3.4. *Sistema fiscal*

A legislação tributária, ou seja, a obrigatoriedade de divulgação das receitas e das despesas registadas para fins fiscais, influencia a contabilidade. Como o Estado usa a tributação das empresas como fonte de receita, existe a possibilidade de custo político, que pode influenciar a divulgação empresarial (Bushman & Piotroski, 2006). Pelo facto da tributação ser baseada no lucro das empresas, a gestão pode tentar manipular os resultados para reduzir a carga tributária e, deste modo, a credibilidade dos relatórios financeiros e da divulgação pode ficar comprometida. Tendo como pressuposto e exemplificando: primeiro pressuposto – a pretensão de utilização das demonstrações financeiras da empresa para avaliar o seu desempenho de modo a projetar fluxos de caixa para decisões de investimento; segundo pressuposto – a empresa operando num país onde um dos principais objetivos da contabilidade é o cálculo do lucro tributável usando as normas do governo para este fim. Estas normas não podem ser consideradas para medir o desempenho do ano, mas sim para proporcionar incentivos ao investimento das empresas ou para permitir que as demonstrações financeiras sejam facilmente verificadas pelos auditores fiscais. Isto é, as divulgações criadas para ajudar na previsão dos fluxos de caixa podem ser vistas como irrelevantes, pois a empresa procurará apresentar resultados mais baixos a fim de evitar valores elevados de impostos a pagar. Por conseguinte, as demonstrações financeiras podem não ser muito úteis porque estão a ser preparadas para outras finalidades – as fiscais, por exemplo – não espelhando a verdadeira realidade económica da empresa (Alexandre & Nobes, 2004).

Assim, é relevante o grau com que as regulamentações tributárias determinam as mensurações contabilísticas. Na Alemanha, por exemplo, as informações contidas nos relatórios de impostos devem ser as mesmas contidas nos relatórios financeiros e comerciais. Contrastando, noutros países (Reino Unido, Estados Unidos e Holanda) podem existir muitas diferenças entre as informações dos valores para impostos e as

informações dos valores para relatórios financeiros (Alexandre & Nobes, 2004) levando-nos, deste modo, à apresentação da quarta proposição.

**Proposição 4:** Um país cuja contabilidade não é feita com fins fiscais é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### *2.3.5. Sistema de ensino/profissão de contabilista e auditor*

Os sistemas modernos e complexos de contabilidade estão, constantemente, em mutação e requerem uma atualização permanente através de formação especializada. A educação/formação dos técnicos de contabilidade torna-se, assim, crucial para o desenvolvimento da contabilidade, dos relatórios financeiros e das práticas de auditoria (Ali & Ahmed, 2007). Gernon, Meek & Mueller (1987) concordaram que existe uma relação positiva entre o nível de escolaridade/formação e a competência profissional dos contabilistas. Para se poder entender, interpretar e usar as normas internacionais, o contabilista deve ter um nível de educação/formação, competência e especialização elevado. Desta forma, os contabilistas altamente qualificados e os usuários bem formados devem exercer a sua profissão mediante julgamento profissional, processando informações atuais, completas e elucidativas (Doupnik & Salter, 1995; Street, 2002).

Num país, fatores como competências, poder e número de contabilistas influenciam o tipo de relatórios financeiros por eles produzidos; por exemplo, em países com poucos investidores privados e muitas empresas públicas, a necessidade de auditores é reduzida comparativamente com países como os EUA e o Reino Unido. Contudo, a natureza da profissão recai sobre o tipo de contabilidade praticada e que possa vir a ser praticada (Alexandre & Nobes, 2004).

Assim, é compreensível que em países de nível educacional baixo e fraca especialização, a probabilidade de desenvolvimento das Normas Contabilísticas e adoção de Normas Internacionais também seja baixa. Conduzindo-nos à apresentação da quinta proposição.

**Proposição 5:** Um país com um nível de educação avançado/elevado é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### *2.3.6. Propriedade e organização de empresas*

Privatizar é transferir a propriedade do Estado para indivíduos ou organizações. Envolve a oferta de ações para o público em geral através de ofertas públicas e/ou venda

da totalidade ou parte da empresa, através de negociações privadas, resultando num aumento do número de partes interessadas, segundo Boubakri, Cosset, & Guedhami, (2005). Ou seja, o número de acionistas em empresas privatizadas é maior comparativamente às não privatizadas conforme mencionado por Boutchkova & Megginson, (2000). Deste modo, esta ampla propriedade leva a uma divulgação mais transparente para os “*stakeholders*” sobre o desempenho de empresas privatizadas (Chau & Gray, 2002) e força os governos a fazerem mudanças na legislação, na gestão empresarial assim como nos mecanismos de forma a garantir uma divulgação corporativa de resultados com qualidade (Al-Akra, Ali & Marashdeh, 2009).

De acordo com Jerome (2008), a privatização de empresas estatais tornou-se uma componente chave para os processos de reforma estrutural e estratégica de globalização de muitos países. Levando-nos à formulação da sexta proposição.

**Proposição 6:** Um país com um número elevado de empresas privadas é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### 2.3.7. *Mercado de capitais*

A existência de um mercado de capitais é um elemento importante que contribui para o crescimento de um país, segundo Odianonson (2011), assim como o crescimento do setor privado depende dos mercados de capitais (Pardy, 1992) que corretamente desenvolvidos promovem a qualidade da contabilidade e as práticas de divulgação (Adhikari & Tondhkar, 1992; Gray, Radebaugh & Robets, 1990; Pratt & Behr, 1987), aumentando a confiança dos investidores e permitindo atrair o capital estrangeiro para o desenvolvimento da economia de um país. Os mercados de capitais obrigam, ainda, as empresas a disponibilizar, publicamente, os seus relatórios anuais e os seus relatórios financeiros (Camfferman & Cooke, 2002) promovendo a monitorização e a fiscalização das empresas penalizando, através de sanções, as que não respeitam as normas estabelecidas.

Um sistema contabilístico rigoroso cria um ambiente de negócios favorável para os investimentos nacionais e estrangeiros, levando ao crescimento económico, ao acesso a financiamentos de longo prazo e ao desenvolvimento dos mercados de valores mobiliários (ROSC, 2005). Ou seja, os países em desenvolvimento, com mercados de capitais são mais propensos ao desenvolvimento das normas contabilísticas e/ou adoção

das normas internacionais (IFRS). Considerando a literatura, conduz-nos à formulação da sétima proposição.

**Proposição 7:** Um país com um mercado de capitais desenvolvido é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### 2.3.8. *Fatores internacionais*

Segundo Sale, Salter & Sharp (2007), a colonização é um forte fator influenciador na mudança da cultura da contabilidade de um país. Temos como exemplo o caso da Jordânia, cujo sistema contabilístico foi, fortemente, influenciado pela colonização britânica, tendo sido feita a réplica do modelo britânico relativamente à formação dos contabilistas e à organização da profissão. Outros exemplos são alguns países africanos que fazem parte da *Commonwealth*, como o Ghana, cujo sistema contabilístico é baseado no British Company Acts de 1929 ou 1948. Paralelamente, as colónias francesas seguiram o mesmo sistema contabilístico utilizado em França – *plan comptable général* – que, por sua vez, foi baseado no processo alemão (Alexandre & Nobes, 2004). O fator cultural de um país (língua, normas, tradições, ...) está associado à colonização e à respetiva herança que foram recebendo ao longo dos tempos. Esta herança influencia, também, a adoção do sistema contabilístico (Nobes, 1998). Deste modo, os países em desenvolvimento com cultura anglo-saxónica têm maior propensão à adoção das normas internacionais, pelo facto das mesmas serem criadas na língua inglesa, segundo (Chamisa, 2000; Hove, 1986; MCGee, 1999; Abdelsalam & Weetman, 2003).

A Globalização, a abertura da economia ao exterior, é outro fator bastante significativo que afeta o desenvolvimento do normativo contabilístico e a adoção das normas internacionais devido à pressão dos seus intervenientes: empresas multinacionais, instituições financeiras e investidores estrangeiros. Deste modo, Cooke & Wallace (1990) condicionam a magnitude dos fatores acima descritos na compreensão do desenvolvimento dos sistemas contabilísticos. De acordo com estes autores, quanto mais aberta está a economia do país ao mundo exterior, mais o país estará exposto a estas pressões o que levará ao desenvolvimento das normas contabilísticas e à adoção das normas internacionais. Face à literatura acima exposta, leva-nos à apresentação da oitava proposição.

**Proposição 8:** Um país com uma cultura anglo-saxónica e aberto ao mundo exterior é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

## 2.4. Harmonização Internacional

De acordo com Alexander & Nobes (2004), a harmonização contabilística é o processo que visa incrementar a compatibilidade das práticas contabilísticas mediante o estabelecimento de limites ao seu grau de variação. No entanto, é necessário estabelecer a distinção entre harmonização de jure e harmonização de facto; a primeira está associada a regras e normas enquanto que a segunda está associada às práticas de relato financeiro das empresas.

Na perspetiva de Choi, Frost & Meek (1999), a harmonização contabilística tem vários benefícios: a capacidade de comparar a informação financeira internacional promovendo a credibilidade, a confiança e a transparência da informação (Turner, 1983; Tweedie, 2004); a redução de custos e de tempo com a elaboração e a consolidação das demonstrações financeiras, pelo facto de serem apresentadas em conformidade com as normas nacionais e internacionais; estimula a criação de normas com qualidade elevada, dando lugar à consistência e à compatibilidade das mesmas (Barth, Landsman & Lang, 2008; Bae, Tan & Welker, 2008). A harmonização é benéfica para a redução da informação assimétrica e dos custos das transações nos mercados de capitais.

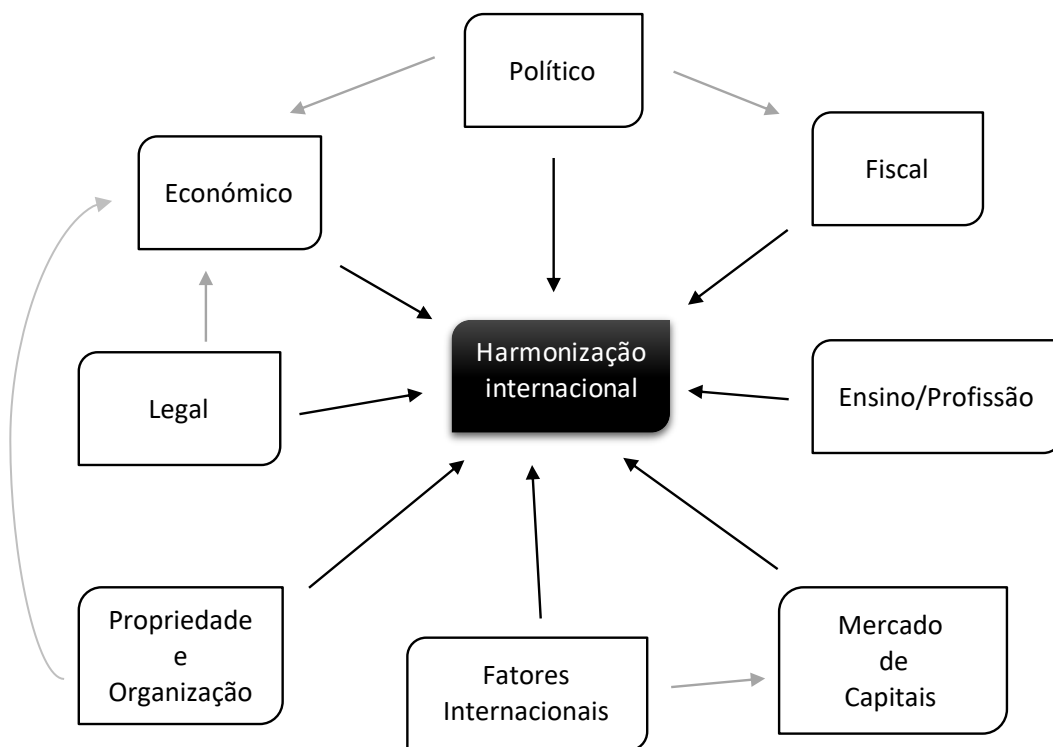
Por outro lado, Nobes & Parker (2000), identificam obstáculos relativamente à harmonização argumentando que existem fatores que influenciam o desenvolvimento das normas contabilísticas (para além dos citados no ponto 2.3), entre os quais: a ausência de organismos reguladores nacionais que promovam e fiscalizem a aplicação das normas internacionais; a dimensão das diferenças entre as práticas contabilísticas nos vários países, com ênfase, na classificação dos sistemas contabilísticos existentes; e, por último, a resistência das empresas e profissionais de contabilidade, pois o processo está associado à adoção de práticas contabilísticas do exterior.

Assim, concluímos que, de acordo com a literatura, as teorias associadas à regulamentação, os fatores políticos, legais, económicos e fiscais, o ensino e a profissão contabilística e de auditoria, a propriedade e a organização das empresas, os mercados de capitais e os fatores internacionais, têm influência no desenvolvimento do normativo contabilístico e/ou na decisão de adoção das normas internacionais.

## 2.5. Questões de investigação e modelo conceptual

Durante a fase de desenho do estudo de caso, foram definidas as questões de investigação e o modelo conceptual como se segue:

- Como se desenvolveu o normativo contabilístico empresarial em Angola?
- Que fatores mais influenciaram e porquê?



*Figura 1 – Modelo Conceptual*

## 3. Metodologia e Método de Investigação

### 3.1. Metodologia

A metodologia a ser usada neste trabalho de investigação foi escolhida considerando os objetivos do trabalho e as questões de investigação. Assim sendo, selecionou-se a metodologia qualitativa por ser uma forma de investigação científica que se baseia, principalmente, na utilização de dados qualitativos incluindo os estudos de

casos e outros (Rodríguez, Flores & Jienez, 1999), procurando-se a compreensão das complexas inter-relações que acontecem em contexto real. Esta metodologia sugere que o investigador tenha um papel ativo (participa no trabalho de campo, faz a observação, analisa e emite juízos de valor), isto é, sugere que tenha capacidade interpretativa sem nunca perder o contato com o desenvolvimento do acontecimento. A investigação qualitativa tem a característica de direcionar os aspetos da investigação para casos ou fenómenos em que as condições contextuais não se conhecem ou não se controlam, permitindo a construção do conhecimento (Stake, 1999).

O método de investigação científico qualitativo selecionado é o estudo de caso, definido por Yin (1984) “como uma investigação empírica que investiga um fenómeno contemporâneo dentro de seu contexto da vida real; quando as fronteiras entre o fenómeno e o contexto não são claramente evidentes; e em que múltiplas fontes de evidências são usadas” e, considerando o fenómeno que se pretende descrever, explorar e compreender no estudo.

Após a seleção da metodologia e o método a usar é necessário definir o tipo de estudo de caso que iremos seguir e, neste contexto, optámos por dois tipos: o estudo de caso descritivo porque representa a descrição completa de um fenómeno inserido no seu contexto, pois estamos perante um caso particular, uma situação concreta, que é Angola; e o estudo de caso exploratório porque permite, por meio de hipóteses e proposições relevantes, fornecer suporte à teorização através do resultado de um conjunto de teorias que já existem procurando validar as mesmas neste contexto específico Yin (1993 e 2005).

### **3.2. Etapas do estudo de caso**

#### **A. Desenho do estudo de caso**

Em qualquer investigação científica, o primeiro passo é a definição das questões da própria investigação, segundo Scapens (2004). As questões orientam a procura de dados para extrair conclusões e, as mesmas, são identificadas através do processo de revisão, de acordo com Ryan, Scapens & Theobald (2002); Scapens (2004); Yin (2003) e com os resultados dos estudos obtemos o desenho final do trabalho de investigação, segundo Yin (2003). Para esta etapa procedeu-se à pesquisa em revistas conceituadas da área de investigação, manuais, normativos e legislação relativa ao tema de investigação e teses de dissertação.

## B. Preparação e recolha de evidências

Após revisão da literatura relevante, da definição das questões de investigação e da explicação das teorias que sustentam o estudo de investigação (Scapens, 2004), passamos para a técnica ou instrumento de recolha de informação onde se definiu a utilização de entrevistas semi-estruturadas. Este tipo de entrevistas, estabelecem apenas o âmbito permitindo maior flexibilidade para que os entrevistados possam expressar os seus pontos de vista (Flick, 2004), sendo esta uma das técnicas ou fontes de informação mais importantes e essenciais usadas pela metodologia de investigação qualitativa e pelos estudos de casos (Bédard & Gendron, 2004; Mason, 2002; Yin, 2005). Desta forma, foi preparado um guião de entrevistas (**anexos 4 e 5**) e foram usadas, também, as fontes de informação documentais relevantes para o estudo.

## C. Qualidade das evidências

A utilização de várias fontes de evidência, ponto forte e importante do estudo de caso, tem como vantagem, igualmente importante, o desenvolvimento de linhas convergentes de investigação enquanto processo de triangulação de dados (Yin, 2005). A triangulação, sendo uma estratégia de validação, permite retirar de duas ou mais fontes de informação dados referentes ao mesmo acontecimento com o propósito de aumentar a fiabilidade da informação (Yin, 1993; Hamel, 1997; Stake, 1994, 1999 e Flick, 2004).

## D. Análise das evidências

Após a conclusão das entrevistas e com a transcrição das mesmas para suporte em papel examinou-se, categorizou-se, testou-se e relacionou-se as informações qualitativas com o objetivo de responder às questões de investigação, sendo que a análise de evidências, de acordo com Yin (2003), é uma etapa complexa.

## E. Relatório de estudo de caso

Esta é a última etapa da elaboração da tese (Ryan et al., 2002; Scapens, 2004; Yin, 2003) onde se procurou relacionar os resultados com as teorias existentes, responder às questões de investigação, considerando a necessidade de credibilizar o estudo usando a técnica de triangulação dos dados, a criação de um banco de dados e o esclarecimento da cadeia de evidências.

## **4. O Caso de Angola**

### **4.1. Breve história de Angola**

Angola situa-se na região ocidental de África austral (África subsariana), a sul do equador, e é limitada a norte pela República Popular do Congo e República Democrática do Congo, a leste pela República da Zâmbia e República Democrática do Congo, a sul pela Namíbia e a Oeste pelo oceano Atlântico. Tem uma superfície de 1.246.700 Km<sup>2</sup>, com uma costa de 1.650 Km e uma fronteira terrestre de 4.837 Km (CCI, 1997).

Tem uma população, em 2017, de 29,82 milhões de habitantes (The Global Economy, 2019) com especial realce ao aumento exponencial da população urbana em detrimento da população rural devido à guerra civil principalmente entre 1991/1992 (Hodges, 2001). Angola é um país dotado de um conjunto de recursos naturais (petróleo, diamantes e muitos outros recursos minerais), de enormes recursos hidroelétricos, de terra em abundância e de um clima, geralmente, favorável (Hodges, 2001).

Após a independência aos 11 de Novembro de 1975, tinha um modelo de governação presidencialista em regime de partido único. Atualmente, o sistema de governação é semipresidencialista (CCI, 1997).

De acordo com alguns dados estatísticos, Angola apresenta em 2018 uma taxa de crescimento económico negativa de 2,13%, uma taxa de inflação de 20,2%, uma taxa de desemprego de 7,25% e apresenta uma dívida externa de 31,5% (The Global Economy, 2019).

### **4.2. Evolução histórica do Normativo Contabilística Empresarial de Angola**

Apresentar o panorama histórico do normativo contabilístico empresarial de Angola acarreta as etapas de evolução das normas versus o sistema político e económico do período em referência, os objetivos de cada uma das normas, os modelos de demonstrações financeiras destas normas e sua obrigatoriedade (Caliatu, 2017).

#### *4.2.1. Período colonial*

A pré etapa corresponde ao período colonial, onde havia uma certa liberdade para o exercício da atividade contabilística das empresas com algumas exigências de

natureza fiscal, exceto para os bancos e seguradoras. Para estes, já havia normalização, segundo o **entrevistado D**. Não existia a figura do contabilista com regulamentação específica, esta aparece em 1972 com a aprovação do diploma legislativo nº35/72 de 29 de Abril de 1972 do código do imposto industrial. Este diploma determinava que o lucro tributável, reporta-se ao saldo da conta de resultados do exercício ou de ganhos e perdas, elaborada em obediência aos princípios de contabilidade e consistirá na diferença entre todos os proveitos ou ganhos realizados no exercício anterior; em 1973, foi elaborado o anteprojeto de Plano Geral de Contabilidade pelo Centro de Estudos Fiscais de Portugal (OCPCA, 2014).

#### 4.2.2. *Período de 1976 a 1987*

A primeira etapa, relativa às normas, foi após a independência (19 de Outubro de 1979) e foi aprovado o Plano de Contas Nacional (PCN) pelo Decreto nº250/79, na fase em que o país tinha como sistema político o socialismo e a economia planificada. Nesta etapa, o objetivo era ser o instrumento necessário para a planificação e controlo de gestão económica e financeira e a formação de quadros para desempenhar as tarefas. Com o exíguo investimento na educação dos africanos pelo regime colonial e com o êxodo de, aproximadamente, 95% dos colonos portugueses, havia a falta gritante de quadros nacionais tecnicamente qualificados para assumir os desafios que o país tinha que enfrentar. Esta fase ainda foi marcada pela nacionalização parcial da economia, ou seja, a estatização das estruturas económicas (Hodges, 2001) “Passamos a ter o chamado Estado patrimonial. Não temos Estado fiscal (...) por sufocar os impostos – **entrevistado H**.”

#### 4.2.3. *Período de 1988 a 2000*

Na segunda etapa que compreende o período da guerra civil, da transição de um sistema político socialista para o multipartidarismo e da economia planificada para a economia de mercado, surge a necessidade de se adaptar as normas contabilísticas anteriores e foi, então, aprovado o Plano de Contas Empresarial (PCE) via decreto nº 70/89 de 23 de Dezembro com o objetivo de se ajustar a planificação e controlo da gestão económica e financeira aos grandes objetivos do Programa de Saneamento Económico e Financeiro. Este programa tinha como objetivo a “...clara orientação para economia de mercado, o sistema bancário, o sistema de pagamentos e os financiamentos da economia” (Bessa, 2017). Este período foi marcado pelo choque externo que resultou da queda

acentuada do preço do petróleo nos mercados internacionais, levando à dificuldade em cumprir os compromissos

relativos à dívida externa, à quebra da credibilidade nos mercados financeiros internacionais e das instituições internacionais de crédito à exportação, razões pelas quais o país aderiu ao FMI e ao BM (Hodges, 2001).

#### 4.2.4. *Período de 2001 até à data*

Na terceira etapa foi aprovado o Plano Geral de Contabilidade de Angola (PGC) pelo Decreto n.º 82/01 de 16 de Novembro. Esta etapa corresponde à continuidade do processo político do multipartidarismo, apesar da guerra civil que só terminou a 4 de Abril de 2002 e da sedimentação da economia de mercado. Esta norma tem como objetivo acompanhar a evolução contabilística a nível internacional sob pena de perder oportunidades e competitividade, manter o cunho legal da norma contabilística apesar das normas internacionais assumirem um carácter de práticas geralmente aceites para solucionar problemas de índole repetitiva e, de forma progressiva, substituir o cunho legal atual por práticas geralmente aceites.

Para melhor visualização das alterações relativas às três etapas, em termos das demonstrações financeiras, colocamos as mesmas no **Anexo 6** (Caliatu, 2017).

Recentemente, houve a criação e aprovação Conselho Nacional de Normalização Contabilística de Angola e o respetivo regulamento interno pelo Decreto Presidencial n.º 65/19.

### **4.3. Análise de Resultados**

Após a revisão de literatura e apresentação do caso de Angola, com ênfase nas fases de evolução do Normativo Contabilístico Empresarial, passamos à análise de resultados considerando as variáveis previamente definidas e respondendo às proposições formuladas.

#### 4.3.1. *Sistema político*

Angola, para além de ter passado por um período colonial longo até 1975, vivenciou, após a sua independência, um processo de instabilidade política com uma guerra civil que durou 26 anos (1976-2002), terminando apenas em Abril de 2002. No decorrer deste período verificou-se a passagem por um modelo político de mono partidarismo, onde “(...) as normas eram baseadas na doutrina socialista” (**entrevistado**

A) cuja economia era fortemente centralizada e onde “quem não fizesse isso, estava contra o regime” (**entrevistado A**), afetando a liberdade das pessoas. Entre 1989/2000 foi o início do processo da democracia com o multipartidarismo ainda assente num regime presidencialista, culminando em 2002 com a democracia e passando para o regime semipresidencialista (Hodges, 2001).

“Definitivamente, a julgar pela coincidência das opções de abertura e a aprovação dos novos normativos contabilísticos” (**entrevistado I**) podemos concluir que o sistema político angolano afetou a preparação dos normativos contabilísticos assim como as práticas contabilísticas.

Respondendo à preposição 1, concluímos que Angola não era um país que dispunha de um ambiente político favorável e propenso ao desenvolvimento de normas e práticas contabilísticas, resultados estes que vão de encontro aos estudos empíricos apresentados por Abdulkadir Madawaki (2014), para o caso da Nígeria e Assenso-okofu et al. (2011) para o caso do Gana, cujo ambiente político turbulento influenciou negativamente o sistema contabilístico destes países africanos.

#### 4.3.2. *Sistema legal*

“Angola é um país “*Code-Law*” (...) é o modelo jurídico onde a principal fonte para decisões (fonte primária) é a lei, o texto escrito (...) criado pelo poder legislativo” (**entrevistado J**).

Em Angola, as sociedades comerciais são regidas pelo código das sociedades comerciais e as mesmas adotam um dos quatro tipos ao abrigo da lei das sociedades comerciais, lei n.º 1/04, de 13 de Fevereiro artigo 2.º: sociedades em nome coletivo, por quotas, anónimas, em comandita simples ou por ações. Porém, o tecido empresarial angolano é hoje constituído, maioritariamente, por sociedades por quotas e anónimas, ou seja, sociedades unipessoais, micro, pequenas e médias empresas, não contribuindo de forma sustentável para o crescimento da economia (WBG, 2019). Devem prestar contas e reger a sua governação em conformidade com os artigos 70.º-71.º, 281.º-292.º e 301.º-305.º da LSC e o PGC.

“O quadro jurídico que regula os relatórios financeiros e de auditoria em Angola deve ser atualizado e reforçado. A lei 1/04 das Sociedades Comerciais deve classificar todas as empresas, em Angola, em diferentes categorias e determinar requisitos de contabilidade e auditoria para cada categoria e o processo de monitoramento e sanção de

não cumprimento (...) deve determinar as normas aplicáveis de contabilidade e auditoria e as instituições que devem ser responsáveis pela emissão ou prescrição dessas normas. Idealmente a OCPCA deveria ter a responsabilidade de emitir normas” (WBG, 2017).

O Direito comercial angolano tem vivenciado profundas alterações devido ao contexto económico e social com vista a adaptar as normas jurídicas ao mesmo, às exigências atuais e futuras no tocante ao mercado empresarial privado (Vale, 2017). Neste âmbito, a legislação associada ao investimento privado estrangeiro tem sofrido sucessivas alterações para dar resposta às necessidades.

Nesse contexto e após as eleições de 2002, em 2003 foi aprovada a lei 11/03 de 13 de Maio, lei de bases do investimento privado que estabelece as bases gerais, define os princípios sobre o regime, bem como os procedimentos de acesso aos incentivos e facilidades a serem concedidas pelo Estado. Outras alterações à lei ocorreram em 2011, 2015 e agora em 2018, com a lei n.º 10/18 de 26 de Junho, para dar resposta aos objetivos dos potenciais investidores, removendo as restrições e as barreiras principalmente no estabelecimento de direitos, deveres e garantias dos investidores privados. Aspetos que permitem uma maior abertura para os mesmos, uma melhoria significativa nos regulamentos que capacitem o setor privado, uma melhoria no clima de investimento e na redução da presença do Estado na atividade económica e no combate à corrupção (WBG, 2017).

Não obstante às alterações acima referidas, a lei do investimento estrangeiro, o sistema legal de proteção aos investidores ainda contém “a fragilidade de que muitos dos mecanismos, nomeadamente, fundo de garantia, mediação de conflitos e associação de defesa dos investidores carecem de concretização jurídica e prática (...) ainda um sistema em construção”, ou seja, “o investidor encontra-se hoje fragilizado” (**entrevistado K**).

Pelos motivos acima expostos, o “papel do capital privado no crescimento de Angola tem sido historicamente muito baixo ou negativo, ao contrário do resto da África Subsariana, onde os investimentos privados têm sido uma fonte de crescimento” (WBG, 2019).

“Angola está entre os piores países do mundo para fazer negócios” encontra-se na posição “137 num total de 144 países no índice de competitividade global do fórum económico mundial em 17/18” tem um ambiente regulatório difícil, um quadro

macroeconómico desafiador, fragilidades de capital humano e infraestruturas, a falta de concorrência no mercado, levando à baixa competitividade de Angola (WBG, 2019).

Podemos concluir que Angola sendo um país “*Code-Law*”, onde o setor privado pouco contribui para o crescimento da mesma, onde há uma forte presença do Estado no mercado, não é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas, o que é validado pelos estudos apresentados (Assenso-okofu et al., 2011) para o caso do Gana que, pelo facto de ser “*Common-Law*”, é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas comparativamente aos países “*Code-Law*” dentro de África).

#### 4.3.3. Sistema económico

A economia angolana, por força da situação política, viveu três fases diferentes conforme já abordado nos capítulos anteriores, a da independência onde deixou de ter uma economia de subsistência, a da guerra civil e a das sucessivas falhas nas reformas económicas implementadas passando a depender, basicamente, do petróleo e das importações.

Atualmente, o país está a passar por uma “profunda crise macroeconómica e o esgotamento do crescimento económico impulsionado pelo petróleo” (WBG, 2019). Sendo uma economia caracterizada, por um lado, por uma forte presença e intervenção do Estado no mercado (macro-base), ou seja, o Estado é um dos principais atores, detentor de um grande número de empresas públicas, com fraco desempenho; por outro lado, há “grandes segmentos da economia a serem controlados por interesses estatais e por associados dos partidos políticos” criando um mercado sem concorrência, onde o setor privado contribui pouco para o crescimento e desenvolvimento sustentado do país (WBG, 2019).

A economia angolana “não é conduzida (...) pelo setor privado. Ela, hoje, ainda é conduzida por medidas que o Estado tem de tomar por vários anos”, a criação das normas contabilísticas “não é despoletada pela OCPCA” pois o setor privado “é muito fraquinho” (**entrevistado B**).

Deste modo, concluímos que a preposição 3 é validada pelas razões acima citadas e porque, de acordo com o estudo apresentado por Assenso-okofu et al. (2011) para o caso do Gana, uma economia micro base, que depende do setor privado onde há pouca intervenção do Estado e tenha níveis de crescimento elevados e sustentados, é propensa ao desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas.

#### 4.3.4. Sistema fiscal

O sistema fiscal angolano é constituído e regido pelos códigos transversais, o geral tributário, o do processo tributário e o das execuções fiscais. E ainda pelos principais códigos tributários que são: o do imposto industrial, o do imposto sobre o rendimento do trabalho, o do imposto sobre aplicação de capitais, o do imposto de selo, o do imposto de consumo, o do imposto predial urbano e, recentemente, o do imposto sobre o valor acrescentado (IVA) aprovado pela lei 7/19 de 24 de Abril dispendo, ainda, de regulamentos para o efeito de aplicação dos mesmos (AGT, 2019).

Antes da independência, a 24 de Abril de 1972 é aprovado o código do imposto industrial pelo diploma Legislativo n.º 35/72 que integra a reforma do sistema de tributação do rendimento instituído, em Angola, em 1948 com o princípio da harmonização fiscal onde o elemento dominante era a preocupação de atingir o mais aproximadamente possível o rendimento real dos contribuintes, documento que define especificidades relativas à mensuração e reconhecimento das amortizações, reintegrações e provisões aceites fiscalmente.

Desde a independência e ainda no âmbito da 1ª reforma fiscal, em 1976, foi aprovado o Decreto n.º 49381 de Março de 1976 que assegurou a contabilidade e tributação via Direção Nacional da Fazenda. Foi igualmente aprovado o Decreto presidencial n.º 155/10 de 15 de Março de 2010 que criou o projeto executivo para reforma tributária via Conselho de Ministros (Caliatu, 2017). Entre o período de 2011-2014 continua a decorrer a 1.ª reforma fiscal de curto e médio prazo, relativamente à administração tributária e do sistema e justiça tributária. Sendo que a 2.ª reforma está a decorrer entre 2015-2019 e encontra-se em estudo a 3.ª reforma para o período de 2020 e seguintes.

Em Angola, as regras fiscais estão separadas das regras comerciais. As empresas são obrigadas por força da lei que aprova o código do imposto industrial (lei 19/14 de 22 de Outubro) a apresentar a declaração do Modelo 1 anualmente, no mês de Maio, com as demonstrações financeiras e mapas conforme descritos na lei, assim como manter a conservação da documentação referida por um período de 5 anos em conformidade com a referida lei.

Esta lei descreve, ainda, a provisão para a administração de receita e imposto sobre as sociedades definindo duas categorias de sociedades, grupo A e B, onde os

contribuintes do grupo A (as sociedades comerciais cujo capital social é igual ou superior a Kz:2.000,000,00 ou sociedades comerciais com proveitos totais anuais com valor igual ou superior a Kz:500.000.000,00) a lei exige que tenham as suas demonstrações financeiras anuais auditadas por auditores externos. A implementação desta legislação, incluindo o monitoramento e aplicação, é da responsabilidade da Administração Geral Tributária que tem o mandato da administração tributária no país. Tendo esta capacidade limitada e conhecimentos necessários para monitorar adequadamente a qualidade dos relatórios financeiros e as declarações fiscais apresentadas pelas empresas como prova do imposto sobre a receita declarada, aumentando o risco de receita fiscal (WBG, 2017).

Apesar das normas comerciais estarem separadas das normas fiscais, “A contabilidade que é preparada em Angola tem um enfoque declarativo fiscal” (**entrevistado B**), não obstante terem como base as normas contabilísticas e depois existirem os vários ajustamentos para o apuramento do lucro tributável. Há situações onde “o PGC não trata diretamente os leasings, locações financeiras (...) não trata diretamente da matéria dos preços de transferência (...) da questão da consolidação de contas (...) as imparidades (...) a questão do justo valor (...) do imposto diferido”. Assim conseguimos perceber que “é o efeito do fisco, como o fisco não quis esta abordagem” as demonstrações financeiras não são apresentadas com maior aproximação às normas internacionais que foram o espírito da sua criação (**entrevistado B**).

À semelhança de Angola, vimos, com base na literatura, que países como a Alemanha (no caso desta teria que ser apresentada a mesma informação tanto para efeitos fiscais como para efeitos de gestão) e a França também tinham esta abordagem na preparação das suas demonstrações financeiras (Alexandre & Nobes, 2004).

Deste modo, e respondendo à proposição 4, consideramos que Angola, por ser um país cuja contabilidade é apresentada para fins fiscais, válida a proposição pois podemos perceber que não é propensa ao desenvolvimento das normas contabilísticas.

#### *4.3.5. Sistema de ensino/profissão de contabilista e auditor*

O Sistema de ensino é um dos pilares para o crescimento e desenvolvimento de qualquer sociedade. Sendo este dependente do Orçamento Geral do Estado e a sua dotação rondar os 6,35% em 2016 e 7,44% em 2017 (D. O., 2016/2017), denota a falta de aposta neste setor para que se verifiquem as reformas estruturais indispensáveis para

o desenvolvimento do mesmo. Razões pelas quais o país apresenta um nível de literacia baixo e, conseqüentemente, um fraco nível de ensino (The Global Economy, 2019).

Em 1972 com a aprovação do diploma legislativo n.º 35/72 do código do imposto industrial torna obrigatório que as declarações fiscais sejam assinadas, para além do contribuinte e seus representantes legais ou mandatários, ainda os respetivos técnicos de contas responsáveis; e só eram considerados técnicos de contas responsáveis, os que estivessem inscritos na direção provincial dos serviços de fazenda e contabilidade, devendo a inscrição ficar dependente de condições a fixar pelo Governador-geral. É aprovado o regulamento de inscrição de técnicos de contas via a Portaria n.º 441/73 de 14 de Julho que lista as seis condições que impõe para o seu acesso (OCPCA, 2014) – **anexo 7**.

Depois da independência, a 2 de Março de 2001, é aprovada a lei n.º 3/01 que define as bases para o exercício das atividades profissionais de Contabilidade e Auditoria. Com vista a organizar a atividade de Contabilidade e Auditoria, dada a importância para o desenvolvimento político e económico nacional, foi aprovado o Estatuto da Ordem dos Contabilistas e dos Peritos Contabilistas pelo Decreto Presidencial n.º 232/10 a 11 de Outubro. Entre 2010 e 2014 decorreu o processo de implementação levando a aprovação do decreto Presidencial n.º 318/14 de 28 de Novembro com alterações aos estatutos visando a adequação às reformas em curso, mais propriamente à nova legislação aplicável às associações públicas. Este processo culminou agora, em 2019, com a criação do CNNCA, órgão encarregue de proceder ao acompanhamento das práticas locais do PGC e das práticas internacionais, nomeadamente das normas internacionais de contabilidade do IASB e do IPSASB, com o objetivo de uma organização contabilística uniforme no tocante à terminologia, conceção do plano de contas, escolha dos esquemas e regras de contabilização uniformemente adotadas, o modo de elaboração das demonstrações financeiras, tornando-as internacionalmente comparáveis, e criando um regime contabilístico simplificado, aplicável às micro empresas, dispensando-as da apresentação de algumas demonstrações financeiras, mitigando a carga administrativa.

O sistema de ensino no país é pouco consistente, “o ensino em geral em Angola não está bem” (**entrevistado B**), a falta de concertação em termos de conteúdos programáticos necessários das instituições de ensino de contabilidade, (por exemplo o curso na Universidade Católica é Contabilidade e Gestão, no ISPRA é Contabilidade e Auditoria e em outra é Administração e Contabilidade) – **entrevistado C** – e as

necessidades das empresas do país, em termos de profissionais das áreas, não permite um desenvolvimento sustentável das profissões relativamente à contabilidade e à auditoria. Para colmatar estas lacunas, a OCPCA foi forçada a adotar uma posição de formador, criando vários cursos desde os recém-licenciados até às atualizações dos profissionais já existentes no mercado para aumentar a qualidade dos trabalhos destes bem como assegurar a sua sustentabilidade **(entrevistado B)**.

Há necessidade de reforçar os poderes da OCPCA no tocante ao despoletar das normas, a feitura das normas e a fiscalização das atividades dos profissionais de contabilidade e auditoria, assim como a qualidade do trabalho destes para credibilização da instituição **(entrevistado C)**.

Poucas universidades oferecem programas de graduação em contabilidade (encontrando-se localizadas em centros urbanos) cujos currículos não incluem o setor público, limitações na qualidade dos programas pela falta de exigência do estágio profissional, limitação da capacidade de praticar, número limitado de professores qualificados, falta de material didático e equipamentos. Verifica-se a limitação na compreensão e apreciação do papel da profissão de contabilista e de auditor, assim como dos benefícios dos serviços de contabilidade no país (WBG, 2017).

Respondendo à proposição 5, concluímos que um país com nível fraco de educação não é propenso ao desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas confirmando o que o estudo apresentado por Zeghal & Mhedhbi (2006) para os países em vias de desenvolvimento onde aqueles com níveis de educação mais elevados eram propensos ao desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas.

#### *4.3.6. Propriedade e organização de empresas*

“Uma das consequências da independência (...) foi a nacionalização da maior parte das empresas que deu origem às chamadas Unidades Económicas Estatais (UEE) onde a economia era extremamente centralizada e com a ausência da atividade privada. Nesta altura a atividade contabilística não se baseava na função de controlo, na função de prestação de contas, o Estado estava preocupado com o sustento para o povo, as importações e o cumprimento das suas obrigações de curto prazo” **(entrevistado C)**.

Entre o final dos anos 80 e anos 90, com o lançamento do programa de reformas económicas, deu-se as primeiras privatizações em que o “Estado não arrecadou muito e foi o primeiro grande gesto de entrega do setor real económico ou até industrial para o

privado, como exemplo temos as fábricas do setor têxtil, Enduve, a fábrica de sabão, a fábrica de bolachas” (**entrevistado B**). Nesta altura “havia já o conceito de empresas mistas em que tinham capitais públicos e privados (...) as empresas 100% detidas pelo Estado foram autorizadas a constituir empresas mistas, onde elas com privados criavam outras empresas, como por exemplo as participadas da Sonangol, que eram geridas pela sua subsidiária Sonangol Holding’s” (**entrevistado B**).

O setor privado em Angola “sofreu com décadas de intervenção do Estado, nepotismo e políticas deficientes”, onde os segmentos importantes da economia eram dominados por empresas públicas e empresas com ligações políticas, onde “os donos das empresas (...) sentam no Conselho de Ministros (...) decidem as leis” (**entrevistado B**) influenciando via direta e pelo Lobby. Mesmo com as privatizações nos anos 90 e 2000, os ativos de empresas públicas representam 78% do PIB atual do país, com desempenho financeiro fraco e que tem vindo a deteriorar-se ao longo dos anos (WBG, 2019).

Com a atual situação económica, financeira e social do país, e a necessidade de reduzir a presença do Estado no mercado a favor de maior envolvimento do setor privado, para a estabilidade macroeconómica, Angola acordou recentemente um programa com o FMI de \$3,7 mil milhões “para apoiar a consolidação fiscal do lado macroeconómico, gestão da taxa de câmbio flexível e política monetária para reduzir a inflação” (WBG, 2019). Como consequência deste programa encontram-se previstas várias reformas na esfera política, económica e social e, no seu seguimento, foram aprovadas a lei 11/19 de 14 de Maio das parcerias público privadas, a lei 10/19 de 14 de Maio das privatizações (BFA n.º 7, 2019).

Ainda neste âmbito foi igualmente aprovado um plano de privatizações (PROPRIV) a 5 de Agosto pelo Decreto Presidencial 250/19 a ser implementado num período de 4 anos de forma gradual até dezembro de 2022. Fundos que serão alocados ao financiamento da economia mais propriamente no desenvolvimento do setor produtivo, com um total de 195 empresas (BFA n.º 07, 2019; Costa, 2019), onde 32 destas empresas consideradas como parte da pré lista que entrará em Bolsa (Costa, 2019). Para esta questão das privatizações foi criado o Instituto de Gestão de Ativos e Participações do Estado (IGAPE) para supervisionar as empresas estatais e liderar o processo que prevê arrecadar €20 biliões (WBG, 2019).

Angola é um país onde o seu setor privado se encontra subdesenvolvido, sendo constituído por um grupo de empresas unipessoais, pequenas e médias empresas contribuindo pouco para o desenvolvimento e crescimento da economia, apesar dos vários processos de privatizações que beneficiaram uma pequena elite apresentando fracos resultados em setores chaves da economia e a existência de um mercado informal expressivo (WBG, 2019).

Deste modo, podemos responder à proposição 6 concluindo que um país com um setor privado subdesenvolvido e com poucas empresas no setor privado não é propenso ao desenvolvimento das normas e das práticas contabilísticas validando o estudo apresentado por Al-Akra, JahangirAli e Marashded (2009) para o caso da Jordânia onde as privatizações tiveram um impacto importante no desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas.

#### 4.3.7. *Mercado de capitais*

O mercado de capitais angolano começou a ser pensado num período em que o país estava a fazer a sua passagem para uma economia de mercado anos 90. Os trabalhos que resultaram na instituição da Comissão de Mercados de Capitais (CMC) – autoridade reguladora – tiveram início em 1998, com a produção dos primeiros estudos sobre a instituição de uma Bolsa de Valores em Angola e culminaram com a sua criação pela aprovação do Decreto 9/05 de 18 de Março de 2005, com a publicação da Lei dos Valores Mobiliários, lei 12/05 de 23 de Setembro, com a Lei das Instituições Financeiras, lei 13/05 de 30 de Setembro e a criação da Bolsa de Valores e Derivados de Angola (BVDA – entidade gestora de infraestruturas do mercado) em 2006 (com participação no seu capital social de entidade públicas e privadas) (Bodiva, 2019).

Por motivos de operacionalização e com o objetivo de clarificar o processo de institucionalização das duas entidades, o Governo faz em 2012 o relançamento da institucionalização da CMC nomeando o seu primeiro conselho de administração e em fevereiro de 2012 liquida a anterior sociedade BVDA S.A. e cria uma nova sociedade gestora de mercados regulamentados com capitais integralmente públicos, com a nomeação da sua comissão instaladora via Decreto Presidencial 97/14, de 7 de Maio com a designação de Bolsa de Dívida de Valores de Angola, SGMR, SA – BODIVA – (Bodiva, 2019).

“A nível de mercado de capitais temos basicamente três mercados, o mercado de títulos da dívida pública que se encontra bastante dinâmico com negociações na BODIVA, (...) temos negócios no mercado secundário de títulos de dívida pública, (..) bilhetes do tesouro e obrigações do tesouro; temos também a nível de mercado o de fundos de investimento (...) temos já registados cerca de 13/14 fundos incluindo algumas sociedade de investimentos. (...) nos fundos de investimento, temos duas vertentes, temos organismos de investimento coletivo e temos as sociedades de investimento, (...) que são fundos em forma de sociedades. Temos (...) cerca de 7 imobiliários e 6 mobiliários, estão em curso mais dois... três, um imobiliário e dois mobiliários. Já demos início ao mercado obrigacionista com obrigações corporativas. Tivemos recentemente a emissão de obrigações por parte do Standard Bank Angola, inclusive o registo feito na BODIVA” (**entrevistados F**). Tem neste momento uma lista de 21 membros, onde são maioritariamente Bancos ou sociedades detidas pelos Bancos e estão a trabalhar intensivamente para abertura do mercado acionista, estas são as etapas percorridas até ao momento pelo mercado de capitais angolano.

Segundo o **entrevistado A**, o “mercado de capitais angolano, ainda está numa fase embrionária”, não tendo ainda o impacto desejado na economia do país como se pretende, ou seja, ser uma alternativa de financiamento para economia em detrimento de apenas o setor bancário.

Assim, Angola tem um mercado de capitais pouco desenvolvido, pelo que não é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas como indicam os estudos apresentados por Zeghal & Mhedhbi (2006) para os países em vias de desenvolvimento onde aqueles que tenham um mercado de capitais desenvolvido são mais propensos ao desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas.

#### 4.3.8. *Fatores internacionais*

Um dos grandes efeitos da colonização, logo após a mesma, é a influência (cópia) no tocante às leis, regulamentos, como por exemplo, a legislação comercial, fiscal, legislação associada à criação do mercado de capitais, associada ao processo de creditação das profissões liberais, dos contabilistas e auditores que, para Angola, não se verificou até aos dias atuais.

Em 1986, Angola com a situação financeira e cambial crítica caracterizada por uma enorme dívida externa resultante da queda do preço do petróleo no mercado

internacional, a 19 de Setembro, adere ao FMI, ao grupo BM constituído pela Sociedade Financeira Internacional (IFC) e pela Agência Internacional de Desenvolvimento (AID) e à Agência de Garantia Multilateral de Investimento (MIGA) (Matos, 2018). Recentemente, em 2017/2018, com a crise instalada em Angola, foi acordado um novo programa, incluindo um pacote de reformas estruturais a serem realizadas para poder continuar a receber as tranches de fundos para a economia (BFA, 2019).

Desde o período colonial que temos a presença de empresas multinacionais petrolíferas no país. Estas “na área administrativa é onde se colocam angolanos (...) os contabilistas que passam por estas empresas ganham uma outra cultura quanto a contabilidade (...) dado ao uso das normas internacionais (...) não contribuindo diretamente nos normativos nacionais, mas para a profissão e para a prática” **(entrevistado B)**.

Angola é um país com um mercado atípico, onde existem restrições que afetam os vários setores do país, como a falta de concorrência, leis do investimento restritivas em vários setores, ambiente regulatório difícil, fragilidades de capital humano e infraestruturas (WBG, 2019).

“O investimento estrangeiro precisa de encontrar uma sociedade de informação fiável e apropriada. E isto no geral...estamos com desafios. O país tem este problema, tem o Estado, e têm as empresas” para melhorar esta “imagem de informação, as empresas, o Estado, as famílias...os contabilistas” têm de trabalhar no “processo político, económico, decisório do Estado sobre a transparência, sobre a corrupção... para que o investidor se sinta com segurança” **(entrevistado B)**.

Assim, respondendo à proposição 8, concluímos que Angola não é um país de cultura anglo-saxônica e não é aberto ao exterior logo não é propenso ao desenvolvimento das normas contabilísticas como indicam os estudos apresentados por Zeghal & Mhedhbi (2006) para os países em vias de desenvolvimento onde aqueles que tenham cultura anglo-saxônica e abertura ao mundo exterior são mais propensos ao desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas.

#### **4.4. Aplicação e cumprimento do Normativo Contabilístico Empresarial**

No país existem dois supervisores (reguladores) no tocante à aplicação e cumprimento do normativo contabilístico empresarial, a OCPCA assegurando que o contabilistas executem o que se encontra no PGC para as empresas devidamente

constituídas, bem como assegura, igualmente, que a certificação das demonstrações financeiras seja feita pelos auditores; a AGT assegura que todas as empresas devidamente constituídas apresentem a declaração fiscal Modelo1 também em conformidade com o PGC (**entrevistado B**).

Em Angola temos boas normas, boas leis, mas temos um problema de fiscalização e fazer cumprir as mesmas, ou seja, “falha a capacidade das instituições que deveriam obrigar o cumprimento das leis e as normas atuarem”. Porque como “o Estado e os governantes de Estado, são parte integrante do jogo todo empresarial em Angola, então não podemos dissociar uma realidade da outra, eles estão altamente correlacionados” (**entrevistado A**), levando a que a implementação efetiva, o cumprimento estejam sempre comprometidos. Como exemplo “temos as empresas com capitais próprios negativos e a lei diz se a empresa tiver durante três anos os capitais próprios negativos é considerada falida, deverá ser encerrada”, mas “não existe nenhum organismo que faça cumprir isso” (**entrevistado A**).

Em Angola “temos um espírito de administração do Estado débil, (...) as pessoas não são chamadas ao bem-fazer e ao mérito” (**entrevistado B**) porque o “sentido corruptível do agente do Estado (...) é um problema endémico que temos que resolver” (**entrevistado B**). Estes aspetos influenciam “a implementação das normas” (**entrevistado B**), a fiscalização, o monitoramento com consequências.

Em suma, é necessário que as instituições independentes e de supervisão sejam credibilizadas e implementadas medidas de “*enforcement*” (**entrevistado B**) das mesmas.

## 4.5. Síntese dos resultados

### 4.5.1. Plano de Contas Nacional – 1979

Os fatores que mais influenciaram o normativo foram os fatores políticos, económicos e, também, o fator ensino. Nesta fase, a economia era planificada, o setor privado era quase inexistente, tudo era nacional, sob supervisão do Estado e o país continuava em guerra. Nesta fase quem despoletava a norma e supervisionava o cumprimento da mesma era o Ministério das Finanças ao contrário do que vimos noutras geografias.

#### 4.5.2. *Plano de Contas Empresarial – 1989*

Neste período, os fatores que mais influenciaram também foram o político com a alteração do regime para o multipartidarismo, apesar de permanecer em guerra civil; o económico com a transição para a economia de mercado acompanhada da crise económica; a dificuldade do país em cumprir com o compromisso da dívida externa e a perda da credibilidade.

#### 4.5.3. *Plano Geral de Contabilidade – 2001 até à data*

Esta etapa teve igualmente forte influência do sistema político com o final da guerra civil em 2002 e sedimentação do multipartidarismo, do sistema económico com as reformas que tiveram início no final da década de 80 para colmatar a crise, do sistema fiscal com a reforma que teve início na década de 90 (lei n.º 18/92, de 3 de julho, lei n.º 7/97, de 10 de Outubro, lei n.º 5/99, de 6 de Agosto, lei 30/11, de 13 de Setembro) que levou a uma maior aproximação das normas internacionais.

## 5. Conclusões

### 5.1. Síntese do trabalho desenvolvido

Este trabalho pretendeu analisar os fatores que influenciaram a evolução/desenvolvimento do normativo contabilístico empresarial em Angola, excluindo o setor público e financeiro.

Concluimos que as normas contabilísticas em Angola, de acordo com a revisão de literatura, foram feitas com base nas teorias da captura, ideologia e “*bushfire*” e são baseadas em regras.

Dos resultados obtidos podemos compreender que os fatores políticos, económicos e fiscais tiveram uma influência direta no desenvolvimento do normativo assim como a cultura de prestação de serviços da administração pública (a questão endémica da corrupção e a falta de transparência). Neste sentido percebemos que o facto de Angola ter vivido um longo período de guerra civil, para além da colonial, as mudanças de sistema político acompanhadas de reformas económicas inerentes ao mesmo, a forte intervenção do Estado no mercado angolano levando ao crescimento não sustentável da economia, o fraco crescimento da economia e a falta de cultura de divulgação não permitindo o desenvolvimento/evolução das normas e práticas contabilísticas.

O sistema legal angolano é Code-Law, a sua economia é basicamente financiada pelos Bancos.

O sistema de ensino ao nível da classe de contabilistas e auditores não contribuiu para o desenvolvimento/evolução do normativo de forma a aproximação cada vez maior para as normas e práticas internacionais, pela falta de alinhamento entre as necessidades das empresas e os currículos académicos com introdução da componente prática nos mesmos, como o facto do setor privado ter pouca expressão assim como a exigência e credibilidade desta classe no país.

O primeiro processo de privatizações em Angola não tornou o setor privado mais robusto e com expressão no mercado que pudesse influenciar a evolução/desenvolvimento do normativo e práticas contabilísticas pelo facto de grande parte do tecido empresarial pertencer ao Estado, aos governantes ou a pessoas ligadas aos mesmos.

O mercado de capitais angolano não tem influência na evolução/desenvolvimento do normativo e práticas contabilísticas, primeiro por ser muito recente e, segundo, porque ainda não tem o mercado de ações aberto. A perspetiva é que o mesmo venha contribuir para evolução/desenvolvimento das normas e práticas, adicionar outras fontes de financiamento à economia, melhorar a questão da transparência, da credibilidade tanto do país como da classe dos contabilistas e auditores.

Nos fatores internacionais, apesar de não terem contribuído para o desenvolvimento/evolução do normativo e práticas contabilísticas em Angola, salientamos a contribuição da existência das empresas multinacionais em Angola que contribuíram para a profissão pelo facto de recrutarem técnicos nacionais e expô-los ao uso das normas internacionais na parte mais operacional (exceto os processos de fechos de contas que são por norma centralizados e na casa-mãe destas que se encontram nos seus países de origem). Devemos, ainda, salientar a perspetiva de que o facto da existência de acordos com o FMI e BM, bem como a criação do CNNCA, o país está a caminhar para a normalização/harmonização contabilística.

Este estudo sugere a necessidade de fortalecimento, capacitação, independência e “*enforcement*” das instituições com responsabilidade de despoletar, preparar, implementar e fiscalizar com consequências, as normas e práticas contabilísticas, credibilizar os órgãos profissionais de contabilidade e auditoria melhorando o processo

de divulgação, transparência e conseqüentemente melhorar a confiança dos potenciais investidores e sociedade em geral.

## **5.2. Contributos práticos**

Atualmente, existem já algumas pesquisas sobre fatores ambientais que influenciam as normas e práticas contabilísticas em países africanos, aqueles que se encontram em vias de desenvolvimento, cuja cultura é anglo-saxónica, que viveram períodos de guerra longos, com implicações políticas e económicas significativas.

Este trabalho vem enriquecer o leque de literatura existente sobre os países africanos em desenvolvimento, com processos políticos e económicos conturbados detentores de riquezas naturais e, principalmente, dar a conhecer o caso de Angola, um país de expressão portuguesa.

Durante o processo de pesquisa não foi identificado algum estudo neste âmbito sobre Angola, portanto, e ao que tudo indica, este é o primeiro estudo a retratar os fatores que influenciaram o desenvolvimento das normas e práticas contabilísticas empresariais de Angola.

## **5.3. Limitações do estudo e sugestões para trabalhos futuros**

A característica do trabalho, por tratar-se de um caso específico que é Angola, torna-se difícil generalizar-se.

Outrossim, a falta de receptividade dos profissionais a entrevistas relativamente à trabalhos científicos, considerando-se uma das limitações do trabalho.

Outra limitação é a dificuldade na obtenção de documentação relacionada com o tema que trata da realidade angolana o que encurta as fontes de informação.

Seria de todo pertinente que esta dissertação fosse uma base de partida para novos estudos sobre os fatores que influenciaram a evolução/desenvolvimento do normativo para a contabilidade pública e para a área de seguros de Angola.

## Referências Bibliográficas

- Abd-El salam, O. H., & Weetman, P. (2003). Introducing International Accounting Standards to an emerging capital market: relative familiarity and language effect in Egypt. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 12(1), 63-84.
- Adhikari, A., & Tondkar, R. H. (1992). Environmental factors influencing accounting disclosure requirements of global stock exchanges. *Journal of International Financial Management & Accounting*, 4(2), 75-105.
- AGT, 2019. Reforma fiscal e alargamento da base tributária- Desafios e oportunidades Administração Geral Tributária, Luanda 28 de Março de 2019, slides 17-18  
[http://www.mat.gov.ao/wp-content/uploads/2019/03/Reforma-Tributária\\_compressed.pdf](http://www.mat.gov.ao/wp-content/uploads/2019/03/Reforma-Tributária_compressed.pdf)
- Al-Akra, M., Ali, M. J., & Marashdeh, O. (2009). Development of accounting regulation in Jordan. *The International Journal of Accounting*, 44(2), 163-186.
- Ali, M. J., & Ahmed, K. (2007). The legal and institutional framework for corporate financial reporting practices in South Asia. *Research in Accounting Regulation*, 19, 175-205.
- Alexander, D., & Nobes, C. (1994). *A European introduction to financial accounting*. Prentice Hall (UK) International, Hertfordshire.
- Alexander, D., & Nobes, C. (2004). *Financial accounting: an international introduction*, Second Edition, FT, financial times Prentice Hall.
- Ashraf, J., & Ghani, W. I. (2005). Accounting development in Pakistan. *The International Journal of Accounting*, 40(2), 175-201.
- Assenso-Okofu, O., Ali, M. J., & Ahmed, K. (2011). The development of accounting and reporting in Ghana. *The International Journal of Accounting*, 46(4), 459-480.
- Archambault, J. J., & Archambault, M. E. (2003). A multinational test of determinants of corporate disclosure. *The International Journal of Accounting*, 38(2), 173-194.
- Bae, K. H., Tan, H., & Welker, M. (2008). International GAAP differences: The impact on foreign analysts. *The Accounting Review*, 83(3), 593-628.
- Ball, R., Robin, A., & Wu, J. S. (2003). Incentives versus standards: properties of accounting income in four East Asian countries. *Journal of accounting and economics*, 36, 3-37.
- Barth, M. E., Landsman, W. R., & Lang, M. H. (2008). International accounting standards and accounting quality. *Journal of accounting research*, 46(3), 467-498.
- Beck, T., Demirgüç-Kunt, A., & Levine, R. (2003). Law and finance: Why does legal origin matter? *Journal of Comparative Economics*, 31(4), 653-676.

Bédard, J., & Gendron, Y. (2004). Qualitative research on accounting: some thoughts on what occurs behind the scene. In C. Humphrey e B. Lee (eds.) *The Real Life Guide to Accounting Research* (pp. 191-206). Elsevier.

BFA, 2019. BFA, Nota Informativa nº 07.2019 | 26 Jun 2019 – FMI bastante otimista com cumprimento do programa.

<https://www.bfa.ao/Servicos/research.aspx?sidc=2649&idc=2963&idl=1#>

Belkaoui, A. (1983). Economic, political, and civil indicators and reporting and disclosure adequacy: Empirical investigation. *Journal of Accounting and Public Policy*, 2(3), 207-219.

Berry, I. (1987). The need to classify worldwide accountancy practices. *Accountancy*, 100 (1130), 90-91.

Bessa, C. (2017). entrevista no *Jornal de Angola* de 5 de Julho, 2017 pg 5 de 7 - retirado aos 14 de Junho de 2019.

[http://jornaldeangola.sapo.ao/entrevista/sef marcou a viragem economica em a ngola](http://jornaldeangola.sapo.ao/entrevista/sef%20marcou%20a%20viragem%20economica%20em%20a%20ngola).

Bodiva – <http://www.bodiva.ao/?acao=9d88403a9262cd1f611ef2b5bbac7907> dados consultados no site, Setembro 2019.

Borges, A., Rodrigues, A., & Rodrigues, R. (2010). *Elementos de Contabilidade Geral*, 26.ª Edição. Áreas Editora (pg. 28, 29, 31 e 32).

Boubakri, N., Cosset, J. C., & Guedhami, O. (2005). Postprivatization corporate governance: The role of ownership structure and investor protection. *Journal of Financial economics*, 76(2), 369-399.

Boutchkova, M. K., & Megginson, W. L. (2000). Privatization and the rise of global capital markets. *Financial Management*, 29(4), 31-76.

Bushman, R & Landsman, WR 2010, “The pros and cons of regulating corporate reporting: a critical review of the arguments”, *Accounting and Business Research*, vol. 40. no. 3, pp. 259-73.

Bushman, R. M., & Piotroski, J. D. (2006). Financial reporting incentives for conservative accounting: The influence of legal and political institutions. *Journal of accounting and economics*, 42(1-2), 107-148.

Caliatu, G. R. (2017). A evolução da Normalização contabilística em Angola, Apresentação da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola, Benguela, Julho de 2017, Mestre “Contabilidade e Finanças” Gilberto Rodrigues Caliatu.

Camfferman, K., & Cooke, T. E. (2002). An analysis of disclosure in the annual reports of UK and Dutch companies. *Journal of International Accounting Research*, 1(1), 3-30.

CCI, 1997 - Guia de Angola, Estudos de oportunidades para as empresas industriais portuguesas, Associação industrial portuguesa (AIP) CCI- Câmara do Comércio e Indústria, 1997 pg.15, 20 e outras.

Chau, G. K., & Gray, S. J. (2002). Ownership structure and corporate voluntary disclosure in Hong Kong and Singapore. *The International journal of accounting*, 37(2), 247-265.

Chamisa, E. E. (2000). The relevance and observance of the IASC standards in developing countries and the particular case of Zimbabwe. *The International Journal of Accounting*, 35(2), 267-286.

Choi, F. D. S. & Mueller, G. G. (1992). *International Accounting* (2nd edn). Englewood Cliffs, NJ: Prentice Hall.

Cooke, T. E., & Wallace, R. O. (1990). Financial disclosure regulation and its environment: A review and further analysis. *Journal of Accounting and Public Policy*, 9(2), 79-110.

Cordeiro, R., & Couto, G. (2008). O estado da arte na convergência contabilística internacional. CEEAplA-A-Working Paper Series, 1-24.

Costa, J. (2019) *Jornal Expansão*, sexta-feira, 12 de Julho de 2019 (nº532) pp 6-7 retirado aos 12 de Outubro de 2019. [http://expansao.co.ao/artigo/115751/governo-tem-ate-12-de-agosto-para-apresentar-plano-de-privatizacoes?seccao=exp\\_tec](http://expansao.co.ao/artigo/115751/governo-tem-ate-12-de-agosto-para-apresentar-plano-de-privatizacoes?seccao=exp_tec)

Deese, David A. Why political and civil freedom are fundamental to economic freedom, reform, and restructuring. *Journal of Private Enterprise*, 1998, 14.1: 45-67.

Doupnik, T. S., & Salter, S. B. (1995). External environment, culture, and accounting practices: A preliminary test of a general model of international accounting development. *The International Journal of Accounting*, 30(3), 189-207.

D. O., 2016/2017. Dotação Orçamental por órgãos 2016 e 2017, <http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdm0/~edisp/minfin034938.pdf>  
<http://www.ucm.minfin.gov.ao/cs/groups/public/documents/document/zmlu/mdm0/~edisp/minfin034907.pdf>

Flick, U. (2004). *Introducción a la investigación cualitativa*. Madrid: Morata.

Hamel, J. (1997). *Étude de cas et sciences sociales*. Paris: Harmattan.

Francisco Silva, Gualter Couto, Ruben Cordeiro, (2007), Centro de Estudos de Economia Aplicada do Atlântico, WP nº02/2007 Universidade dos Açores Universidade da Madeira – Measuring the impact of International Financial Reporting Standards (IFRS) in Firm Reporting: The Case of Portugal.

Frederick DS Choi, Carol Ann Frost and Gary K. Meek, (1999). *International Accounting*. 3rd ed. USA: Prattice-Hall, Inc.

Gernon, H., Meek, G., & Mueller, G. (1987). *Accounting: An International Perspective*. Homewood. II: Irwin.

Gernon, H. G., & Meek, G. K. (2001). *Accounting: An international perspective*. Boston: Irwin/McGraw-Hill.

Gray, S. J. (1980). The impact of international accounting differences from a security-analysis perspective: some European evidence. *Journal of Accounting and Research*, 18(1), 64-76.

Gray, S. J., Radebaugh, L. H., & Roberts, C. B. (1990). International perceptions of cost constraints on voluntary information disclosures: A comparative study of UK and US multinationals. *Journal of international business studies*, 21(4), 597-622.

Hakansson, NH 1983, "Comments on Weick and Ross", *The Accounting Review*, vol. 58, no. 2, pp. 381-4.

Ho, S. S., & Wong, K. S. (2001). A study of corporate disclosure practice and effectiveness in Hong Kong. *Journal of International Financial Management & Accounting*, 12(1), 75-101.

Hodges, Tony. *Angola: From Afro-Stalinism to petro-diamond capitalism*. Indiana University Press, 2001. (*Angola Do Afro-Estalinismo ao Capitalismo Selvagem*, Principia, Tony Hodges, 2001 – tradução em língua portuguesa Cascais, Junho, 2002 - pg. 17, 27-37, 151-159).

Hove, M. (1986). The Anglo-American influence on international accounting standards: the case of the disclosure standards of the International Accounting Standards Committee. *Research in third world accounting*, 1, 55-66.

Jamal, K & Tan, H 2010, "Joint Effects of Principles-Based versus Rules-Based Standards and auditor type in constraining financial managers' aggressive reporting", *The accounting review*, vol. 85, no. 4, pp. 1325-46.

Jerome, A. (2008). *Privatization and enterprise performance in Nigeria: Case study of some privatized enterprises*. AERC Research paper 175. African Economic Research Consortium, Nairobi.

La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., Shleifer, A., & Vishny, R. W. (1998). Law and finance. *Journal of political economy*, 106(6), 1113-1155.

La Porta, R., Lopez-de-Silanes, F., Shleifer, A., & Vishny, R. W. (1997). Legal determinants of external finance. *The journal of finance*, 52(3), 1131-1150.

Madawaki, A. (2014). Impact of regulatory framework and environmental factors on accounting practices by firms in Nigeria. *Procedia-Social and Behavioral Sciences*, 164, 282-290.

Maines, LA, Bartov, E, Fairfield, P, Hirst, DE, Iannaconi, TE, Mallett, R, Schrand, C & Vincent, L 2003, "Evaluating concepts-based vs rules-based approaches to standard setting", *Accounting Horizons*, vol.17, no.1, pp.73-90.

Mashayekhi, B., & Mashayekh, S. (2008). Development of accounting in Iran. *The International Journal of Accounting*, 43(1), 66-86.

Mason, J. (2002). *Qualitative Researching* Sage Publications.

Matos, A. 2018. *Jornal de Angola*, 15 de Novembro, 2018 retirado na sexta-feira, 20 de Setembro de 2019. [http://jornaldeangola.sapo.ao/reportagem/fundamentos\\_da\\_adexao\\_de\\_angola\\_ao\\_fmi](http://jornaldeangola.sapo.ao/reportagem/fundamentos_da_adexao_de_angola_ao_fmi)

McColm, R. B. (1993). *Freedom in the World: Political rights and civil liberties 1991–1992*. New York: Freedom House.

McGee, R. W. (1999). The problem of implementing international accounting standards: A case study of Armenia. As published in *Journal of Accounting, Ethics & Public Policy*, 2(1), 38-44.

Meirinhos, M., & Osório, A. (2010). O estudo de caso como estratégia de investigação em educação. *Revista EduSer*, (2 (2)), 49-65.

Meggison, W. L., & Netter, J. M. (2001). From state to market: A survey of empirical studies on privatization. *Journal of economic literature*, 39(2), 321-389.

Mensah, S., Aboagye, K., Addo, E., & Buatsi, S. (2003, October). Corporate governance and corruption in Ghana: Empirical findings and policy implications. In *African Capital Markets Forum (Vol. 7)*. A report prepared for African Capital Markets Forum (ACMF) Center for International Private Enterprise (CIPE – USA) International Development Research Centre (IDRC - Canada) CRDI.

Mitnick, BM 1980, *The political economy of regulation*, Columbia University press, New York.

Mueller, G. G. (1968). Accounting principles generally accepted in the United States versus those generally accepted elsewhere. *The International Journal of Accounting*, 2, 91-103.

Mueller, G. G., & Meek, G. (1997). *Accounting: An international perspective*. Chicago: Irwin/McGraw-Hill.

Nelson, M, Elliot J, & Tarpley R 2002, "Evidence from auditors about managers' and auditors' earnings management decisions", *The Accounting Review*, vol. 77, supplement, pp. 175-202.

Nobes, C. (1998). Towards a general model of the reasons for international differences in financial reporting. *Abacus*, 34(2), 162-187.

Nobes, C. & Parker, R. (2000). *Comparative international accounting*. 6th Ed. Great Britain: Pearson Education Limited.

Nobes, C.W. 2005, “rules-based standards and the lack of principles in accounting” *accounting Horizons*, vol.19, no. 1, pp. 25-34.

Noor, K. B. M. (2008). Case study: A strategic research methodology. *American journal of applied sciences*, 5(11), 1602-1604.

Odianonson, I. F., (2011). *State agencies, industry regulations and the quality of accounting practice in Nigeria*, An unpublished PhD Study Covenant University Library, Ota, Ogun State. Nigeria.

OCPCA, 2014. Edição 0|Novembro 2014 pp. 9, 5º 6ºparagrafo.

OCPCA, Edição 0|Novembro 2014 – Especial -O processo de constituição da OCPCA.

Pardy, R. (1992). *Institutional Reform in Emerging Securities Markets-Policy Research Working Papers (Financial Policy and Systems)*. The World Bank, WPS, 907.

Perera, M. H. B. (1989). Accounting in developing countries: A case for localised uniformity. *The British Accounting Review*, 21(2), 141-157.

Posner, RA 1974, “Theories of economic regulation”, *Bell Journal of Economics*, pp. 335-58.

Pratt, J., & Behr, G. (1987). Environmental factors, transaction costs, and external reporting: a cross-national comparison. *International Journal of Accounting*, 22(2), 1-24.

Rankin, M., Stanton, P., McGowan, S., Ferlauto, K., & Tilling, M. (2012). *Contemporary issues in accounting*.

Rodríguez, G. G., Flores, J.G. & Jiménez, E.G. (1999). *Metodología de la investigación cualitativa*. Málaga: Ediciones Aljibe.

ROSC (2005). *Report on the observance of standards and codes, Corporate Governance Country Assessment*, electronic version, published Feb 3, 2005, by joint World Bank – IMF program of reports on the observance of standards and codes, Jordan.

Ross, AS 1977, “The determination of financial structure: The incentive signalling approach”, *Bell journal of Economics*, vol. 8, pp. 23-40).

Ryan, B., Scapens, R. W., & Theobald, M. (2002). *Research method and methodology in finance and accounting*, 2ª Ed, Thomsom.

Sale, J. T., Salter, S. B. & Sharp, D. J. (2007). *Advances in international accounting*. Elsevier.

Salter, S. B., & Douppnik, T. S. (1992). The relationship between legal systems and accounting practices: A classification exercise. *Advances in International Accounting*, 5(1), 3-22.

Scapens, R. W. (2004). Doing case study research. In C. Humphrey and B. Lee. (eds.), *The real life guide to accounting research: a behind-the-scenes view of using qualitative research methods*. Elsevier (pp. 257-279).

Shortridge, RT & Myring, M 2004, "Defining principles-based accounting standards", *The CPA Journal*, vol.74, no. 8, pp. 34-8.

Simões, A. M. D., & Rodrigues, J. A. (2011). The Case Study in Management Accounting and Control Research. In XIII Accounting and Auditing Congress: A change in management ACIM.

Stake, R. E. (1994). Case studies. In N. Denzin Y. Lincoln, *Handbook of qualitative research*, 236-247. Newsbury Park: Sage.

Stake, R. E. (1999). *Investigación con estudio de casos*. Madrid: Ediciones Morata.

Staubus, GJ 1995, "Issues in the accounting standards-setting process", *Accounting theory, a contemporary review*, ed. By Jones, S Romano, C & Ratnatunga, J, Harcourt Brace, Sydney, p.207.

Street, D. L. (2002). GAAP 2001—Benchmarking national accounting standards against IAS: summary of results. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 11(1), 77-90.

The Global Economy – [www.theglobaleconomy.com](http://www.theglobaleconomy.com), dados consultados 20 de Setembro 2019.

Turner, J. N. (1983). International harmonization-A professional goal. *Journal of Accountancy*, 155(1), 58.

Tweedie, David. "Statement of Sir David Tweedie Chairman, International Accounting Standards Board, before the Committee on Banking, Housing and Urban Affairs of the United States Senate." *Comunicação do Presidente do IASB 9 (2004)*.

Vale, S. (2017). revista de direito comercial, 08.11.2017 (pg 543).  
<https://www.revistadedireitocomercial.com/as-empresas-no-direito-comercial-angolano>

WATTS, RL & Zimmerman, JL 1986, *Positive accounting theory*, Prentice Hall, Englewood Cliffs, New Jersey.

WBG, 2017 – Relatório sobre a revisão da profissão de contabilidade Julho 2017.

WBG, 2019. Diagnóstico do Setor Privado do País – Criação de mercados em Angola – Oportunidades de desenvolvimento através do Setor Privado – International Finance Corporation 2019 pg 2, 3, 7, 8, 20, xiii e outras.  
<http://documents.worldbank.org/curated/pt/632601558495680544/pdf/Angola-Country-Private-Sector-Diagnostic-Creating-Markets-in-Angola-Opportunities-for-Development-Through-the-Private-Sector.pdf>

Winston Tellis, 1997, Introduction to Case Study – The Qualitative report, volume 3, number 2, July 1997 Article 4.

Yin, R. K. (1984). Case study research: design and methods (Beverly Hills, CA, Sage).

Yin, R. (1993). Applications of case study research. Beverly Hills, CA: Sage Publishing.

Yin, R. K. (2003). Case study research: Design and methods. Sage Publications.

Yin, R. K. (2005). Estudo de caso: Planejamento e Métodos. Porto Alegre: Bookman

Zainal, Z. (2007). Case study as a research method. Jurnal Kemanusiaan, 5(1).

Zeghal, D., & Mhedhbi, K. (2006). An analysis of the factors affecting the adoption of international accounting standards by developing countries. The International Journal of Accounting, 41(4), 373-386.

Zehri, F., & Chouaibi, J. (2013). Adoption determinants of the International Accounting Standards IAS/IFRS by the developing countries. Journal of Economics Finance and Administrative Science, 18(35), 56-62.

## Anexos

### Anexo 1 – Vantagens e desvantagens das normas baseadas em regras e em princípios

Vantagens das normas baseadas em regras (Nobes & CW, 2005)	Desvantagens das normas baseadas em regras (Rankin, Stanton, McGowan, Ferlauto e Tilling, 2012)
<p>Melhor orientação quando há falta de princípios claros e apropriados, e quando as normas são inconsistentes com as estruturas conceptuais dos normalizadores;</p> <p>Maior comparabilidade entre demonstrações financeiras;</p> <p>Maior rigor com a qual os normalizadores comunicam as intenções e os requisitos;</p> <p>Imprecisão reduzida que leva a escolhas de relatórios agressivos por parte dos gestores;</p> <p>Redução de oportunidades de gestão de resultados com base em julgamentos;</p> <p>Facilidade na verificação de conformidade para os auditores e os reguladores;</p> <p>Redução da exposição a litígios para as empresas e seus auditores quando as regras são aplicadas corretamente.</p>	<p>As normas podem ser muito complexas, o que poderá permitir a confusão e a manipulação;</p> <p>A definição de regras para cada potencial situação poderá levar as organizações a estruturar transações para contornar os relatórios desfavoráveis (o caso da Enron como exemplo);</p> <p>A probabilidade de as normas detalhadas se tornarem incompletas ou obsoletas no momento da sua emissão;</p> <p>O Cumprimento de normas manipuladas dificulta o trabalho do auditor, pelo facto dos gestores justificarem as suas manipulações como uma conformidade, ou seja, o cumprimento da lei poderá ser contrário ao espírito da lei.</p>
Vantagens das normas baseadas em princípios	Desvantagens das normas baseadas em princípios
<p>Devem ser simplificadas comparativamente às baseadas em regras;</p> <p>Fornecem diretrizes gerais que podem ser aplicadas a várias situações;</p> <p>Melhoram a fidelidade representativa das demonstrações financeiras com base em orientação ampla;</p> <p>Permitem aos contabilistas tecer o seu julgamento profissional na avaliação da substância da transação, realçando o seu profissionalismo no serviço ao cliente;</p> <p>Os gestores são menos propensos a gerir os ganhos pela dificuldade em justificá-los (Nelson, Elliot e Tarpley, 2002).</p>	<p>Os gestores podem seleccionar ou utilizar tratamentos que refletem a substância económica subjacente a uma transação ou não, tornando reduzida a comparabilidade entre as demonstrações financeiras (Maines, Bartov, fairfield, Hirst, Iannaconi, Mallett e Schrand, 2003).</p>

**Anexo 2 – Vantagens e desvantagens da regulamentação**

Vantagens da regulamentação	Desvantagem da regulamentação
<p>Maior eficiência na alocação de capital;</p> <p>A divulgação obrigatória reduz a produção redundante de informações;</p> <p>Verifica os privilégios, como por exemplo o salário dos gestores;</p> <p>A regulamentação resultará na padronização da contabilidade, o que reduzirá a ambiguidade nos relatórios contabilísticos;</p> <p>A informação deve ser regulamentada para corrigir as imperfeições do mercado como bem público.</p>	<p>Surgimento de vários problemas quando se usa a regulamentação para alcançar eficiência e equidade</p> <p>A problemática de determinar a quantidade ideal de informação;</p> <p>Dificuldade de reversão da regulamentação;</p> <p>Comunicação restrita;</p> <p>As entidades que produzem os relatórios são diferentes;</p> <p>Existência de lobby;</p> <p>Existência de contratos;</p> <p>Monopolização das normas contabilísticas.</p>

**Anexo 3 – Sistema económico**

Micro	Macro
Antecedentes	
<i>"Common Law"</i>	Direito Romano;
Profissão antiga de grande dimensão e forte; Grandes mercados de capitais.	Profissão ainda recente, de pequena dimensão e fraca; Pequenos mercados de capitais.
Características Contabilísticas Genéricas	
Orientada para imagem verdadeira e apropriada; Orientada para o investidor; Muita divulgação; Separação entre as regras contabilísticas e as fiscais; Predominância dos padrões profissionais e da substância sobre a forma.	Orientada para a forma legal; Orientada para o credor; Pouca divulgação; A fiscalidade domina as regras contabilísticas; Predominância as disposições governamentais e da forma sobre a substância.
Características Contabilísticas Específicas	
Método da percentagem de acabamento; Cálculo das amortizações de acordo com período de vida útil; Não existência de reservas legais; Não existência de provisões para imposto; Reconhecimento como custos das despesas de constituição.	Método do contrato acabado; Cálculo das amortizações de acordo com regras fiscais; Existência de reservas legais; Existência de provisões para impostos; Capitalização das despesas do primeiro estabelecimento.
Alguns Exemplos de Países	
Austrália; Canada; Dinamarca; Estados Unidos da América; Hong Kong Irlanda; Países Baixos; Reino Unido; Singapura.	Alemanha; Áustria; Bélgica; Finlândia; França; Grécia; Itália; Japão; Portugal; Suécia.

Fonte: Alexander & Nobes (2004), 5.2.4 pp 86 Nobes Classification

## **Anexo 4 – Guião de Entrevista**

### INSTITUTO SUPERIOR DE ECONOMIA E GESTÃO

#### Guião de entrevista

No âmbito do trabalho final de mestrado do curso de Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais no Instituto Superior de Economia e Gestão, é realizada esta entrevista. A finalidade da mesma é a recolha de informações relativas a evolução/desenvolvimento do normativo contabilístico empresarial angolano, os fatores que influenciaram e a não adoção em Angola das Normas Internacionais.

Trata-se de uma entrevista semiestruturada e o levantamento de questões apenas têm como objetivo um maior aprofundamento da temática.

O entrevistado pode a qualquer momento pedir ao entrevistador que reformule a questão. A gravação da entrevista e a utilização do conteúdo apenas serão para fins académicos.

#### **Questões:**

1. Como considera o ambiente político angolano desde o período da independência?
2. Considera que o sistema político angolano afetou e afeta a preparação dos normativos contabilísticos? Em que medida?
3. Como classifica e caracteriza o sistema legal angolano desde o período da independência?
4. Considerando a dimensão do mercado informal angolano e as suas consequências económicas e sociais, que medidas poderiam ser tomadas no sentido da legalização e da regulamentação do mesmo?
5. Como caracteriza o ambiente económico (doing Business e estratégico) angolano desde o período da independência? Que soluções vê para alterar estas questões?
6. Como caracteriza o sistema fiscal angolano?
7. Sendo que uma das fontes de receitas do Estado proveniente das empresas são os impostos e que têm como base o lucro tributável, como mitigar a evasão fiscal?
8. Como caracteriza e considera o nível de educação angolano?

9. Como considera os currículos de ensino de contabilidade e auditoria bem como o número de instituições de ensino?
10. Como classifica a qualidade dos profissionais de contabilidade e auditoria? O seu número é suficiente para o tecido empresarial angolano?
11. Considera que as práticas contabilísticas utilizadas pelas empresas em Angola permitem uma maior transparência na prestação de contas?
12. Qual a estrutura dos órgãos de supervisão para que se possa ver os princípios básicos de contabilidade verificados, isto é, a independência e a transparência? Que soluções poderiam ser implementadas para que se reforcem as instituições?
13. Como caracteriza os direitos de propriedade em Angola?
14. Reconhecendo a necessidade de investimentos no país, considera que as privatizações seriam benéficas? Em que medida? Como deveria ser preparado este processo e com a colaboração de que instituições?
15. Como caracteriza o mercado de capitais angolano? Que medidas tomaria para melhorar a sua dinâmica?
16. Considera Angola um país aberto ao mundo exterior? Como caracteriza esta abertura? Acredita que as questões culturais têm influência na abertura do país ao exterior?

#### Anexo 5 – Entrevistas no âmbito do estudo de caso

Ordem	Entrevistado	Estatuto	Data	Duração	Forma
1	Entrevistado A	Perito Contabilista - Auditor	12.06.2019	37 min	Gravada
2	Entrevistado B	Reporting empresarial	13.06.2019	1h13min	Gravada
3	Entrevistado C	Perito Contabilista	14.06.2019	1h33min	Gravada
4	Entrevistado D	Reporting empresarial	19.06.2019	1h17min	Gravada
5	Entrevistado E	Auditor	20.06.2019	30 min	Gravada
6	Entrevistado F	Mercado de capitais	21.06.2019	46 min	Gravada
7	Entrevistado G	Mercado de capitais	24.06.2019	1h25min	Gravada
8	Entrevistado H	Administração geral tributária	28.06.2019	1h23min	Gravada
9	Entrevistado I	Administração empresarial	02.10.2019	N/A	Escrita
10	Entrevistado J	Jurista	24.09.2019	N/A	Escrita
11	Entrevistado K	Jurista	28.09.2019	N/A	Escrita

**Anexo 6 – Modelo de demonstrações**

Nº	Descrição	Decreto nº 270/79	Decreto nº70/89	Decreto nº82/01
1	Balanços	Obrigava dois modelos	Obriga um único modelo	Obriga um único modelo
2	Demonstrações de resultados	N/A	Obriga a demonstração de resultados por natureza	Obriga a demonstração de resultados por natureza ou funções
3	Demonstrações das alterações no capital	N/A	N/A	Não obriga
4	Demonstrações de fluxos de caixa	N/A	N/A	Obriga a elaboração pelo método direto ou indireto
5	Notas as contas	N/A	N/A	Obriga
6	Anexos	N/A	N/A	Facultativo

Fonte: OCPCA – Gilberto Caliatu, 2017

**Anexo 7 – Condições para inscrição de técnico de contas**

<p>Ser maior de 21 anos;          Possuir licenciatura em Finanças ou Economia;          Possuir curso dos extintos Institutos Superiores de Comércio;          Possuir curso de Contabilidade dos Institutos Comerciais;          Possuir cursos equiparados aos acima referidos;          Não ter sido condenado por crime previsto no n.º 1 do art.º 78.º do Código Penal (furto, roubo, falsificação) e possuir idoneidade moral e profissional do exercício da profissão e permita, enquanto não se proceder à regulamentação legal, a inscrição de candidatos que, não possuindo as habilitações académicas exigidas, desde que à data da inscrição exerçam funções de contabilista e forneçam elementos suficientes para apreciação da sua competência em matérias de contabilidade, direito comercial e direito fiscal.</p>
---